



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2890

Manaus, Quinta-feira, 25 de julho de 2024

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EDITAL Nº 002/2024/PGJ

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
III PROCESSO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE ESTAGIÁRIOS - NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR, EXCETO DIREITO, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS (EM ANEXO)

PORTARIA Nº 1780/2024/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

CONSIDERAR DESIGNADA a Exma. Sra. Dra. KARLA CRISTINA DA SILVA REIS, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, para participar da audiência. judicial, referente ao processo n.º 0705572-07.2020, na 103.ª Promotoria de Justiça de Manaus (2.ª Vara Especializada em Violência Doméstica e Crimes contra a Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes, a ser realizada na modalidade virtual, no dia 05/07/2024.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de julho de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1813/2024/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

CONSIDERAR REVOGADA, a contar de 24/06/2024, o teor da Portaria nº 1531/2024/PGJ, datada de 12/06/2024, que ampliou as atribuições do Exmo. Sr. Dr. MÁRCIO PEREIRA DE MELLO, Promotor de Justiça de Entrância Final, para a 17ª Promotoria de Justiça, a contar de 12/06/2024 até ulterior deliberação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de julho de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1842-A/2024/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício 0787/2023/1ª Vara/MPU (SEI nº 1324648);

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO Nº 727.2024.SUBJUR.1345318.2024.004891;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO Nº 730.2024.SUBJUR.1345979.2024.011049;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

DESIGNAR A Exma. Sra. Dra. Marcelle Cristine de Figueiredo Arruda, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Manacapuru, para atuar nos autos processo n.º 0600325-97.2024.8.04.5400, em tramitação no Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Manacapuru.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 24 de julho de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1898/2024/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 22/07/2024, o teor da Portaria nº 0400/2024/PGJ, datada de 22/02/2024, que ampliou as atribuições da Exma. Sra. Dra. CHRISTIANE DOLZANY ARAÚJO, Promotora de Justiça de Entrância Final, para a 28ª Promotoria de Justiça, a contar de 15/02/2024 até ulterior deliberação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márcio Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adalton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de julho de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1911/2024/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2024.016785, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. VICENTE AUGUSTO BORGES OLIVEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso I c/c art.13, ambos da Resolução nº 023/2020-CPJ, datada de 05.11.2020, alterada pela Resolução nº 037/2021-CPJ, datada de 01.10.2021;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho Nº 437.2024.05AJ-PGJ.1382746.2024.016785, datado de 23 de julho de 2024;

RESOLVE:

CONCEDER ao Exmo. Sr. Dr. VICENTE AUGUSTO BORGES OLIVEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Final, o usufruto de folgas compensatórias, em razão do cumprimento do plantão ministerial, nos dias 02, 03 e 04 de Setembro de 2024 (03 dias).

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 24 de julho de 2024.

(assinado eletronicamente)
ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1912/2024/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

CONVALIDAR os atos praticados pelo Exmo. Sr. Dr. THIAGO DE MELO ROBERTO FREIRE, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, nos autos dos processos abaixo relacionados, em trâmite na Comarca de Pauini/AM, no dia 17 de julho de 2024.

0600059-54.2023.8.04.6400
0600063-91.2023.8.04.6400

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 24 de julho de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1914/2024/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Procedimento Interno – SAJ/MP N.º 08.2024.00357299-1;

CONSIDERANDO os termos do DESPACHO Nº 1176/2024/SGMP - SAJ/MP 08.2024.00357299-1.

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 251/2020/PGJ, datado de 06.10.2020, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, datada de 17.12.1993;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. Maria Betusa Araújo do Nascimento, Promotora de Justiça titular da 45ª Promotoria de Justiça, para atuar nos autos do Processo n.º 0524998-47.2024.8.04.0001, em tramitação no Juízo de Direito da Central de Inquéritos, em face da averbação de suspeição do Exmo. Sr. Dr. Davi Santana da Camara, titular da 73ª Promotoria de Justiça (1º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher).

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 24 de julho de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1915/2024/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2024.014938;

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho N.º 410.2024.05AJ-PGJ.1375993.2024.014938, de 19 de julho de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

CONSIDERAR AUTORIZADO o deslocamento do Exmo. Sr. Dr. ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 14 a 20 de julho de 2024, à cidade de Boca do Acre-AM, para participar Solenidade de Outorga das Comendas da Ordem do Mérito do Ministério Público do Estado do Acre, ocorrida no dia 17 de julho de 2024, bem como à cidade de Teresina-PI, para participar da Solenidade de Outorga da Medalha do Mérito do Ministério Público do Estado do Piauí "Procurador de Justiça Antônio Gonçalves Vieira", ocorrida no dia 19 de julho de 2024, concedendo-lhe passagem aérea no trecho Manaus / Rio Branco / Teresina / Manaus e fixando em 6 (seis) as suas diárias, na forma da Lei.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Léllo Launa Ferreira
Márlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 24 de julho de 2024.

AGUINELO BALBI JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal.

PORTARIA Nº 1916/2024/CPL

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2024.016798, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. KÁTIA MARIA ARAÚJO DE OLIVEIRA, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso I c/c art.13, ambos da Resolução nº 023/2020-CPJ, datada de 05.11.2020, alterada pela Resolução nº 037/2021-CPJ, datada de 01.10.2021;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho Nº 445.2024.05AJ-PGJ.1384478.2024.016798, datado de 24 de julho de 2024;

RESOLVE:

CONCEDER à Exma. Sra. Dra. KÁTIA MARIA ARAÚJO DE OLIVEIRA, Promotora de Justiça de Entrância Final, o usufruto de folgas compensatórias, em razão do cumprimento do plantão ministerial, nos dias 31/07/2024, 01/08/2024, 02/08/2024, 05/08/2024, 06/08/2024, 07/08/2024 e 08/08/2024 (07 dias).

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 24 de julho de 2024.

(assinado eletronicamente)

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1918/2024/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do REQUERIMENTO N.º 24.2024.07PROM_MAO.1355877.2024.014192;

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 251/2020/PGJ, de 06 de outubro de 2020, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO as disposições do r. DESPACHO N.º 4355.2024.SGMP.1383752.2024.014192,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. Carlos Fábio Braga Monteiro, Promotor de Justiça titular da 06ª Promotoria de Justiça, para atuar nos autos do Processo n.º 0516464-17.2024.8.04.0001, em tramitação no Juízo de Direito da Vara de Inquéritos Policiais, em face da averbação de suspeição da Exma. Sra. Dra. Leda Mara Nascimento Albuquerque, Promotora Titular da 7ª Promotoria de Justiça.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 24 de julho de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1919/2024/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2024.016724, em que figura, como parte interessada, o Exmo. Sr. Dr. Matheus de Oliveira Santana, Promotor de Justiça Substituto;

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho n.º 288.2024.04AJ-PGJ.1383821.2024.016724, de 23 de julho de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

AUTORIZAR o Exmo. Sr. Dr. MATHEUS DE OLIVEIRA SANTANA, Promotor de Justiça Substituto, a deslocar-se até esta cidade, no dia 03 de agosto de 2024, a fim de comparecer à Assessoria de Segurança Institucional (ASSINST/MPAM) para instrução e treinamento, com vistas à regularização para porte de arma de fogo junto à Polícia Federal.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 24 de julho de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1920/2024/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2024.016683, em que figura, como parte interessada, a Comissão Permanente de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho N.º 322.2024.01AJ-PGJ.1383715.2024.016683, de 24 de julho de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

I - CONSIDERAR AUTORIZADA a participação da Comissão Permanente de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual, no dia 24/07/2024 às 08h30min, na Semana de Integração dos novos servidores para orientações gerais sobre os temas atinentes à referida Comissão.

II - AUTORIZAR a participação de Membros e Servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas das unidades relacionadas abaixo, no evento "Rodas de Conversa", promovido pela Comissão Permanente de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual, designada pela Portaria n.º 2244/2023/PGJ, de 25 de outubro de 2023, a ser

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinele Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Liliane Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos

Delisa Olívia Vieira

Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Léllo Laura Ferreira
Márcia Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Piranga de Souza
Aguinele Balbi Júnior
Liliane Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvia Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvia Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

realizado conforme o cronograma a seguir:

- 1) Polo "Anexo" (Avenida André Araújo, 23, Aleixo): 26/07/2024 às 09h;
- 2) Promotores de Justiça Substitutos: 01/08/2024 às 09h;
- 3) On-line com as Promotorias de Justiça do Interior do Estado do Amazonas: 16, 23 e 30/08/2024 às 09h.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 24 de julho de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1922/2024/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando N.º 18.2024.01PROM_MAO.1375106.2024.016009, de 12 de julho de 2024, da lavra do Exmo. Sr. Dr. Marcelo Augusto Silva de Almeida, Promotor de Justiça de Entrância Final (Procedimento Interno - SEI N.º 2024.016009);

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho N.º 418.2024.05AJ-PGJ.1378443.2024.016009, de 23 de julho de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

AUTORIZAR o Exmo. Sr. Dr. MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA, Promotor de Justiça de Entrância Final, a deslocar-se à cidade de São Paulo/SP, a fim de participar da Reunião Ordinária do Grupo Nacional de Execução Penal - GNEP/CNPG, nos dias 29 e 30 de agosto de 2024, sem ônus para esta Instituição e sem prejuízo das funções.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 25 de julho de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1923/2024/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2020.016329;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho n.º 439.2024.05AJ-PGJ.1382803.2020.016329, de 23 de julho de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

AUTORIZAR a realização do projeto "MELHORIA NA COLETA DE PROVAS NOS CASOS DE FLAGRANTE DE TRÁFICO DE DROGAS", no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, ora proposto com o objetivo geral de aproximar o Ministério Público, titular da persecução penal, e Polícia Militar do Estado do Amazonas, promovendo interlocução e capacitação de agentes de segurança pública como multiplicadores de conhecimento junto ao Comando de Policiamento Especializado para o aprimoramento da coleta de provas nas ações de combate ao tráfico de entorpecentes na Capital.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 25 de julho de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1925/2024/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2024.016986;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO as disposições da Portaria n.º 1704/2024/PGJ, de 26 de junho de 2024, que ampliou as atribuições da Exma. Sra. Dra. DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA, Procuradora de Justiça, para a 05.ª Procuradoria de Justiça (Primeira Câmara Cível), no período de 22/07/2024 a 30/07/2024.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 25 de julho de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1926/2024/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício-Circular n.º 51/2024/GABPGJ (1384599), de 23 de julho de 2024, oriundo do Grupo Nacional de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas (GNMAC) do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais (Procedimento Interno - SEI n.º 2024.017003);

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho n.º 4409.2024.SGMP.1385605.2024.017003, 25 de julho de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

RESOLVE:

INDICAR o Exmo. Sr. Dr. CARLOS SÉRGIO EDWARDS DE FREITAS, Promotor de Justiça de Entrância Final e Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Especializadas na Proteção e Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e da Ordem Urbanística (CAOMAPHURB), para, na condição de representante do Ministério Público do Estado do Amazonas, compor o Grupo Nacional de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas (GNMAC) do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais (CNPNG).

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 25 de julho de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHO Nº 4380.2024.SGMP.1385046.2024.016827

Interessada: ROMINA CARMEN BRITO CARVALHO

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, resolve INTERROMPER, a partir de 20/07/2024, o gozo de férias do(a) Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativas ao período aquisitivo de 2º/2023, originalmente previstas para usufruto no período de 08/07/2024 a 27/07/2024.

Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 24 de julho de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHO Nº 4381.2024.SGMP.1385051.2024.016730

Interessada: LAÍS REJANE DE CARVALHO FREITAS

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, resolve INTERROMPER, a partir de 21/07/2024, o gozo de férias do(a) Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativas ao período aquisitivo de 2º/2022, originalmente previstas para usufruto no período de 16/07/2024 a 25/07/2024

Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 24 de julho de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 764/2024/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2024.014936 – SEI,

RESOLVE:

I – ELOGIAR a servidora IAMARA CAVALCANTE ANTUNES, Agente Técnico - Administrador, pelo desempenho e atuação no desenvolvimento de suas atividades junto à Diretoria-Geral, no período de 12.06.2024 a 21.06.2024.

II – DETERMINAR à Divisão de Recursos Humanos que proceda ao registro nos assentamentos funcionais da referida servidora, do inteiro teor do presente ato.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 03 de julho de 2024.

LILIAN MARIA PIRES STONE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Republicado por incorreção(*)

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PAUTA/CSMP

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLENO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO A SER REALIZADA, DE FORMA PRESENCIAL, EM 26 DE JULHO DE 2024, ÀS 9 HORAS.

I – Abertura, conferência de quorum e instalação da reunião;

II – Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

III – Leitura do expediente e comunicações do Presidente:

- Concurso de remoção na Entrância Inicial prejudicado

1. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 13.2024.00000032-3.

Assunto: Edital de Inscrição n.º 008/2024-CSMP (datado de 05/06/2024, publicado no DOMPE nos dias 10 e 11/06/2024), de remoção à Promotoria de Justiça da Comarca de Envira, pelo critério de merecimento.

Prazo para inscrições: 11 a 20/06/2024 (8 dias úteis).

Publicação da Lista dos Insritos: 21/06/2024.

Prazo para impugnação/reclamação: 24 a 26/06/2024 (3 dias).

Prazo para desistência: conforme Resolução n.º 051/2013-CSMP (alt. pela Res. n.º 070/2018-CSMP) c/c Assento n.º 001/2018-CSMP (alt. pela Res. n.º 053/2021-CSMP).

- Concurso prejudicado. Desistência tempestiva da única candidata inscrita, conforme Requerimento n.º 15.2024.01PROM_AMT.1381505.2024.013921, em 20/07/2024. DESERTO.

1. DESPACHO Nº 492.2024.03AJ-SUBADM.1366981.2024.014820. A Exma. Sra. Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos - SUBADM solicita informações acerca da possibilidade de aguardar a conclusão de um procedimento licitatório, com previsão de término em aproximadamente 02 (dois) meses, para contratação de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos

Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Léllo Launa Ferreira
Márlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvia Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvia Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Pericial Multidisciplinar para avaliação da capacidade mental de Membro Ministerial.

IV – Comunicações dos Conselheiros:

- Comunicações da douta Corregedora-Geral:

1. OFÍCIO N.º 0455/2024/CGMP (Protocolo n.º 02.2024.00007212-0). A Exma. Sra. Corregedora-Geral Dra. Sílvia Abdala Tuma encaminha Relatório Final da Correição Ordinária n.º 10.2024.00000068-9 efetuada na 53.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus.

V – Demais comunicações:

A) DEMANDAS AJUIZADAS (EM ANEXO)

B) PRORROGAÇÕES (EM ANEXO)

VI – Leitura da ordem do dia;

VII – Discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia:

A) PROCESSOS PARA DELIBERAÇÃO

1. Procedimento de Gestão Administrativa nº 09.2024.00000424-2
Interessado: Exmo. Sr. Promotor de Justiça Dr. D. R. de O.
Assunto: Remoção compulsória por Interesse Público.
Sem relatoria designada.

2. Sindicância nº 10.2023.00000176-2
Interessado: Exma Promotora de Justiça M. C. M.
Assunto: Apurar conduta consistente em possível descumprimento de dever funcional previsto no art. 121, II, da Lei Complementar Estadual n.º 011/93.
Relator(a): Exma. Sra. Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral.

3. SEI 2024.016247
Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.
Assunto: Indicação de membro para compor o CETI - Comitê Estratégico de Tecnologia.
Sem relatoria designada.

4. Procedimento de Gestão Administrativa nº 09.2024.00000532-0
Assunto: CONVOCAR "ad referendum" do Conselho Superior do Ministério Público, o Exmo. Sr. Promotor de Justiça Dr. FLÁVIO MOTA MORAIS SILVEIRA, para a 89.ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à 3.ª Vara do Tribunal do Júri, no período de 15/07/2024 até 14/07/2025.
Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.
Relatora: Exma. Sra. Dra. Neyde Regina Demosthenes Trindade.

5. Procedimento de Gestão Administrativa nº 09.2024.00000434-2
Assunto: CONVOCAR "ad referendum" do colendo Conselho Superior do Ministério Público, o Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial Dr. IRANILSON DE ARAÚJO RIBEIRO para a 102ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à 1ª Vara Especializada em Violência Doméstica e Crimes contra a Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes, no período de 15/05/2024 a 14/05/2025.
Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.
Relatora: Exma. Sra. Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral.

B) MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA

- Julgamento de Processos de Remoção na Entrância Inicial:

1. Procedimento de Gestão Administrativa n.º 13.2024.00000027-8.
Assunto: Edital de Inscrição n.º 006/2024-CSMP (datado de 16/05/2024, publicado no DOMPE nos dias 17 e 20/05/2024), remoção à 4.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru, pelo critério de merecimento.
Prazo para inscrições: 20 a 29/05/2024 (8 dias úteis).
Publicação da Lista dos Inscritos: 05/06/2024.
Prazo para Impugnação/Reclamação: 06 a 10/06/2024 (3 dias).
Prazo para desistência: conforme Resolução n.º 051/2013-CSMP (alt. pela Res. n.º 070/2018-CSMP) c/c Assento n.º 001/2018-CSMP (alt. pela Res. n.º 053/2021-CSMP).

- Promotores de Justiça inscritos:

- Kleyson Nascimento Barroso (*16.ª - **atualmente ocupa a 12.ª posição – 1.º quinto);
- Fabrizio Santos Almeida (*17.ª - **atualmente ocupa a 13.ª posição – 1.º quinto);
- Lílian Nara Pinheiro de Almeida (*20.ª - **atualmente ocupa a 16.ª posição – 2.º quinto);
- Elanderson Lima Duarte (*25.ª - **atualmente ocupa a 21.ª posição – 2.º quinto);
- Karla Cristina da Silva Reis (*26.ª - **atualmente ocupa a 22.ª posição – 2.º quinto);
- Míriam Figueiredo da Silveira (*31.ª - **atualmente ocupa a 27.ª posição – 3.º quinto);
- Vinícius Ribeiro de Souza (*32.ª - **atualmente ocupa a 28.ª posição – 3.º quinto) – Inscrição prejudicada, nos termos da Resolução n.º 051/2013-CSMP, Art. 3.º, § 5. Removido para a 3.ª PJ de Itacoatiara, em 12/07/2024, Ato n.º 253/2024/PJG, DOMPE de 19/07/2024.
- Daniel Rocha de Oliveira (*44.ª - **atualmente ocupa a 40.ª posição – 4.º quinto);
- Tainá dos Santos Madela (**atualmente ocupa a 42.ª posição – 4.º quinto).

*Considerando a Lista de Antiguidade até 31/12/2023, datada de 12/03/2024 e publicada no DOMPE em 02/05/2024.

**Considerando os Atos de Posse de 22 Promotores de Justiça Substitutos n.ºs de 090/2024/PJG ao 111/2024/PJG, bem como dos Atos de Posse de 3 Promotores de Justiça Substitutos n.ºs 191 ao 193/2024/PJG. Considerando os Atos das promoções, já concluídas, dos Editais de Inscrição à Entrância Final n.ºs 001/2024-CSMP, 002/2024-CSMP, 003/2024-CSMP e 004/2024-CSMP. Considerando o Ato n.º 243/2024/PJG, DOMPE de 17/07/2024.

2. Procedimento de Gestão Administrativa n.º 13.2024.00000030-1.
Assunto: Edital de Inscrição n.º 007/2024-CSMP (datado de 24/05/2024, publicado no DOMPE nos dias 27 e 28/06/2024), remoção à Promotoria de Justiça da Comarca de Apuí, pelo critério de antiguidade.
Prazo para inscrições: 28/05 a 10/06/2024 (8 dias úteis).
Publicação da Lista dos Inscritos: 11/06/2024.
Prazo para Impugnação/Reclamação: 12 a 14/06/2024 (3 dias).
Prazo para desistência: conforme Assento n.º 001/2018-CSMP

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Liliana Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vítória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liliana Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demosthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demosthenes Trindade
Anabel Vítória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

(alt. pela Res. n.º 053/2021-CSMP).

- Promotores de Justiça inscritos:

1. Lucas Souza Pinha (**atualmente ocupa a 59.ª posição – 5.º quinto);
2. Emiliania do Carmo Silva (**atualmente ocupa a 61.ª posição – 5.º quinto).

*Considerando a Lista de Antiguidade até 31/12/2023, datada de 12/03/2024 e publicada no DOMPE em 02/05/2024.

**Considerando os Atos de Posse de 22 Promotores de Justiça Substitutos n.ºs de 090/2024/PGJ ao 111/2024/PGJ, bem como dos Atos de Posse de 3 Promotores de Justiça Substitutos n.ºs 191 ao 193/2024/PGJ. Considerando os Atos das promoções, já concluídas, dos Editais de Inscrição à Entrância Final n.ºs 001/2024-CSMP, 002/2024-CSMP, 003/2024-CSMP e 004/2024-CSMP. Considerando o Ato n.º 243/2024/PGJ, DOMPE de 17/07/2024.

C) REVISÕES DE ARQUIVAMENTO
(EM ANEXO)

VIII – Encerramento da reunião.

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

EXTRATO DE PROMOTORIA

Extrato da Portaria n.º 0054/2024/54PJ
Instauração de Procedimento Administrativo

Processo n.º: 09.2024.00000570-8
Classe Processual: Procedimento Administrativo

Data de Instauração: 25/07/2024
Promotoria: 54ª PRODHSP.
Parte Passiva: Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – SES/AM / Hospital e Pronto Socorro Doutor Aristóteles Platão Bezerra de Araújo.
Objeto: ACOMPANHAR A REGULAR OFERTA DE EXAMES DE RADIOGRAFIA (RAIO-X) PELO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DOUTOR ARISTÓTELES PLATÃO BEZERRA DE ARAÚJO, UNIDADE DE SAÚDE SOB GERÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS - SES/AM.

Manaus(AM), 25 de Julho de 2024.

Cláudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça

AVISO

MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL - 47ª Zona Eleitoral
RECOMENDAÇÃO N. 01/2024
(EM ANEXO)

AVISO

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2024/0000073300.01PROM_LAB
Procedimento Administrativo nº 040.2024.000036
Data de Instauração: 19/07/2024
Promotoria: 1ª Promotoria de Justiça de Lábrea
Noticiante: Carlos Henrique Silva

Noticiada: Secretaria Municipal de Saúde Lábrea/Am
Objeto: LÁBREA/AM. Saúde/Meio Ambiente. Saúde pública e poluição dos rios.

ELISON NASCIMENTO DA SILVA
Promotor de Justiça

AVISO

Promotoria de Justiça de Lábrea
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2024/0000073300.01PROM_LAB
(EM ANEXO)

EXTRATO DE PROMOTORIA

Extrato da Portaria n.º 0053/2024/54PJ
Instauração de Procedimento Administrativo

Processo n.º: 09.2024.00000568-5
Classe Processual: Procedimento Administrativo

Data de Instauração: 25/07/2024
Promotoria: 54ª PRODHSP.
Parte Passiva: Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – SES/AM / Centro de Saúde Mental do Amazonas – CESMAM.
Objeto: ACOMPANHAR AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS - SES/AM, COM A FINALIDADE DE SANAR AS IRREGULARIDADES APONTADAS PELO MPE/AM DURANTE INSPEÇÃO EXTRAJUDICIAL REALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE SAÚDE MENTAL DO AMAZONAS – CESMAM.

Manaus(AM), 25 de Julho de 2024.

Cláudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça

AVISO

AVISO Nº.15/2024/12PJ

A Promotora de Justiça Dra. Carolina Monteiro Chagas Maia, titular da 12ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM, no uso de suas atribuições, comunica Maurício Siqueira Cardoso Filho da DECISÃO DE ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial de que tratam os autos nº 0416848-06.2023.8.04.0001. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho de fls.14, fls.15 e fls.16, que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça. Outrossim, ressalta-se que a(s) vítima(s), ou seu(s) representante(s) legal(is) poderá(ão), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Aviso, submeter a matéria à revisão do Conselho Superior do Ministério Público. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 25 de julho de 2024.

Carolina Monteiro Chagas Maia
12ª Promotoria de Justiça Criminal de Manaus/AM

AVISO

Editais de Intimação n.º 0281/2024/54PJ

Processo n.º: 01.2024.00000495-3
Classe Processual: Notícia de Fato

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinaldo Balbi Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márcia Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvia Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvia Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, §. 1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o indeferimento da Notícia de Fato n.º 01.2024.00000495-3 - 54ª PRODHSP, o(a) qual tem por objeto "TEC. ENFERMAGEM DO SETOR DE ORTOPEDIA, INFORMOU QUE TODAS AS PESSOAS TEM PRIORIDADE, E QUE NÃO TEM ORDEM DE PRIORIDADE DE IDOSOS, REALIZANDO UM ATENDIMENTO SEM ACOLHIMENTO E SEM HUMANIZAÇÃO, NO ÂMBITO DA POLICLÍNICA CODAJÁS", nos termos do Despacho de Indeferimento n.º 0575/2024/54PJ, de 25.07.2024.

As partes interessadas, se assim desejarem, poderão apresentar recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus(AM), 25 de julho de 2024.

Cláudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça

RECOMENDAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 0003/2024/56PJ

Procedimento Administrativo nº 09.2024.00000285-5

O Órgão do Ministério Público com atuação na 56ª Promotoria de Justiça Especializada de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa Com Defesa - PRODHID, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 5º da Lei Complementar nº 011, de 17 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o artigo 127 da Constituição da República;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionalmente assegurados, assim como promover inquérito civil e ação civil pública para a proteção de interesses difusos e coletivos, tal como determina o artigo 129 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a obrigação do Ministério Público Estadual de resguardar a máxima efetividade dos direitos fundamentais à dignidade humana, sobretudo envolvendo pessoas vulneráveis, tais como pessoas com deficiência e pessoa idosas;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) ratificou o princípio da Dignidade da Pessoa Humana e estabeleceu uma série de medidas protetivas que visam assegurar e promover "em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania" (art. 1º, Lei 13.146/2015);

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei nº 13.146/15 dispõe que a pessoa com deficiência será protegida de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante. Esta é a razão pela qual o Estado deve assegurar-lhe não somente proteção integral para proteger sua saúde física e mental, mas usar de todos os mecanismos necessários para evitar prática de atos de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão;

CONSIDERANDO que o art. 10 do mesmo Estatuto estabelece que compete ao poder público garantir a dignidade da pessoa com deficiência ao longo de toda a vida, frisando, em seu parágrafo único, que em situações de risco, a pessoa com

deficiência será considerada vulnerável, devendo o poder público adotar medidas para sua proteção e segurança;

CONSIDERANDO o direito de todos à ampla acessibilidade aos serviços e à estrutura dos prédios públicos, em homenagem aos princípios constitucionais da igualdade (artigo 5º, inciso XXXI do artigo 7º e inciso VIII do artigo 37), da integração social (inciso IV do artigo 203, inciso III do artigo 208, inciso II do § 1º e § 2º do artigo 227) e da ampla acessibilidade (artigo 244), reafirmado pela Lei federal n. 13.146, de 06/07/2015 – Estatuto da Pessoa Com Deficiência (artigo 4º);

CONSIDERANDO o art. 1º da Resolução n. 228, de 08/06/2021, do CNMP, prevê que o membro do Ministério Público com atuação na área de defesa dos direitos da pessoa com deficiência deve inspecionar pessoalmente, com periodicidade mínima anual, as instituições que prestem serviços de acolhimento de pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO que no âmbito da 56ª Promotoria de Justiça Especializada de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa Com Deficiência foi instaurado o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2024.00000285-5, para inspecionar, no ano de 2024, o Abrigo Moacyr Alves, localizado na Rua Professora Lea Alencar, nº 1014, bairro Alvorada, nesta capital, CNPJ nº 22.812.325/0001-01, conforme o que estabelece o art. 1º da Resolução nº 228, de 08 de junho de 2021, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o Conselho Regional de Nutrição da 7ª Região em visita de fiscalização realizada no prédio do Abrigo Moacyr Alves, constatou diversas irregularidades/inconformidades as quais estão elencadas no Relatório de Inspeção de fls. 35/39;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 75/93 estabeleceu, em seu art. 6º, XX, caber ao Ministério Público da União expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis, disposição que é extensível ao Ministério Público dos Estados por força do art. 80 da Lei n.º 8.625/93;

RESOLVE:

RECOMENDAR à Direção do Abrigo Moacyr Alves, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento da presente Recomendação Ministerial, sane as irregularidades constatadas no Relatório de Inspeção do Conselho Regional de Nutrição da 7ª Região, adotando as seguintes providências:

1. Elaborar e Implantar os Protocolos Técnicos de Atendimento;
2. Elaborar os cardápios de acordo com a faixa etária/ e específicos considerando as doenças e deficiências associadas a nutrição, do público atendido;
3. Elaborar as Informações Nutricionais dos Cardápios;
4. Elaborar e Implantar as Fichas Técnicas das preparações;
5. Implantar o Registro de Controle de Temperatura dos Alimentos e Equipamentos;
6. Implantar a Coleta de Amostras das preparações;
7. Adequar a Estrutura Física da Unidade de Alimentação e Nutrição, onde são produzidas as refeições, conforme RDC nº 216/2004 – ANVISA;
8. Providenciar a aquisição de termômetro para a implantação de controle de temperatura dos alimentos e material apropriado para a implantação da coleta de amostras das preparações;
9. Apresentação de Nutricionista Responsável Técnico pelas atividades de alimentação e nutrição, junto ao CRN7, bem como a equipe técnica de nutricionistas e técnicos em nutrição e dietética vinculados à Instituição.

ALERTAR que a omissão administrativa a respeito do descumprimento da presente Recomendação poderá resultar na apuração da responsabilidade civil, penal e administrativa correspondente, inclusive pessoal contra o gestor faltoso.

Manaus-AM, 24 de julho de 2024.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Laura Ferreira
Márcio Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Márcia José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas
Kátia Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvia Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvia Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Mirtil Fernandes do Vale
Promotor de Justiça

AVISO Nº 0024/2024/58PRODHSP

Notícia de Fato Nº 01.2024.00002079-7

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua Promotora de Justiça infra-assinada, tendo em vista a impossibilidade de notificação pessoal de noticiante anônimo, vem, por este meio, CIENTIFICAR, nos termos do art. 18, §§ 1º e 3º, da Resolução n.º 006/2015-CSMP, as partes interessadas acerca do arquivamento da Notícia de Fato n.º 01.2024.00002079- 7, que trata de suposta irregularidade na Fundação HEMOAM, devido ao atraso no pagamento de bolsas, possivelmente de iniciação científica.

Há que se reconhecer a resolutividade da demanda em fase preliminar de instrução, não tendo se revelado inércia ou omissão do ente administrativo, tampouco fatos que configurem lesão ou ameaça a direitos ou interesses tutelados por este Parquet.

Fica disponibilizado o PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, a contar deste Aviso, para eventual interposição de recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público, conforme artigo 20, caput e § 1º, da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus, 25 de julho de 2024.

LUISSANDRA CHÍXARO DE MENEZES
Promotora de Justiça

AVISO Nº 039/2024/90PJ

AVISO Nº. 039/2024/90PJ

O Promotor de Justiça Dr. Márcio Fernando Nogueira Borges de Campos, titular da 90ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM, no uso de suas atribuições, comunica JENNIFER MENDONÇA DOS SANTOS da DECISÃO DE ARQUIVAMENTO do Procedimento Investigatório Criminal de que tratam os autos nº 0526376-38.2024.8.04.0001. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho de fls. 3 a 5, que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 25 de julho de 2024.

Márcio Fernando Nogueira Borges de Campos
90ª Promotoria de Justiça Criminal de Manaus/AM

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0039/2024/58PRODHSP

Procedimento Administrativo n.º 09.2024.00000566-3

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, pela Promotora de Justiça que ao final subscreve, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo Ato PGJ Nº 016/2015, art. 26, I, da Lei n.º 8.625/93 e art. 22 da Lei n.º 8.429/92;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal de 1988 – CF/88) e o zelo pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública, (art. 129, II,

da CF/88), dentre os quais se destacam os serviços e ações de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196, caput, da CF/88, o qual dispõe ser a saúde direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que as ações e serviços de saúde são de relevância pública, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado (art. 197 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se os casos individuais que tramitam nesta Especializada preenchem os requisitos estabelecidos na jurisprudência do STJ em demandas que objetivam fornecimento de medicamentos não padronizados pelo SUS e, portanto, aferir justiciabilidade de direito individual indisponível;

CONSIDERANDO que a Resolução n.º 006/2015-CSMP, em seu art. 45, inciso III, admite a instauração de procedimento administrativo destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, salvo os casos previstos no Estatuto do Idoso e no Estatuto da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

1. INSTAURAR o Procedimento Administrativo n.º 09.2024.00000566-3, com a finalidade de acompanhar o tratamento individual dispensado a pacientes com indicação de uso do medicamento Bevacizumabe, não padronizado no SUS;

2. DETERMINAR o cumprimento das diligências exaradas no Despacho n.º 0480/2024/58PRODHSP.

REGISTRE-SE, AUTUE-SE e PUBLIQUE-SE.

Manaus, 25 de julho de 2024.

LUISSANDRA CHÍXARO DE MENEZES
Promotora de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0078/2024/42PJ

Nº MP: 09.2024.00000549-6

CLASSE: Procedimento Administrativo

INTERESSADO(A): Conselho Municipal de Educação e Conselho Estadual de Educação

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 42ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência - PRODHID, por intermédio de seu Promotor de Justiça titular que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/1993 e da Lei Complementar Estadual nº 011/1993;

CONSIDERANDO que as 42ª e 55ª Promotorias de Justiça instauraram Inquérito Civil para atuação conjunta com a finalidade de apurar a legalidade da Resolução n. 11/2016, aprovada pelo Conselho Municipal de Educação de Manaus, que estabelece em seu art. 15 o limite de que cada turma deverá receber no máximo 02 (dois) estudantes do público-alvo da Educação Especial (Educação Inclusiva), e da Resolução n. 138/2012, aprovada pelo Conselho Estadual de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márcio Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvia Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvia Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Educação do Amazonas, que, em seu art. 12, inciso II, alínea "a", recomenda a inclusão de 1 (um) aluno por turma, sendo permitida a inclusão de até 03 (três) alunos em casos excepcionais;

CONSIDERANDO que após o andamento da marcha procedimental, decidiu-se por ajuizar a demanda perante o Poder Judiciário, tendo em vista que havia instituições que estavam recusando a matrícula de crianças e adolescentes sob a justificativa de que estaria atingido o limite máximo de estudantes com deficiências por sala de aula;

CONSIDERANDO que a petição inicial foi protocolada e gerou o Processo nº 0943085-20.2023.8.04.0001, por meio da qual o Ministério Público requereu em tutela antecipada em caráter antecedente: a suspensão dos efeitos do artigo 15, inciso II, da Resolução nº 011/CME/2016, devendo o município de Manaus providenciar ampla divulgação do feito; e a suspensão do artigo 12, inciso II, alínea "a", da Resolução n.º 138/2012-CEE/AM, devendo o Estado do Amazonas providenciar ampla divulgação do feito;

CONSIDERANDO que a tutela antecipada antecedente foi deferida nos termos requeridos, ou seja, os dispositivos supracitados foram suspensos, chegando-se, assim, à resolatividade do Inquérito Civil nº 06.2023.00000062-0;

CONSIDERANDO que, apesar do procedimento mencionado ter evoluído com a judicialização dos feitos e com decisão judicial favorável, decidiu-se por manter o trâmite extrajudicial, salientando ser oportuna a continuidade da atuação extrajudicial no caso, conforme sinalizado no Despacho Nº 0848/2023/42PJ;

CONSIDERANDO que o fato acima se motivou na possibilidade presumível de que, após a suspensão das resoluções, sobrevenham novas tentativas de regulamentação da oferta de vagas a pessoas com deficiência na rede de ensino. Esses eventos futuros podem ensejar novos ajuizamentos e outras demandas judiciais. Em outras palavras, a suspensão desses dispositivos, por não ser definitiva, pode inspirar algumas mudanças a respeito do tema, as quais podem ou não ser adequadas ao interesse das PCDs;

CONSIDERANDO que a finalidade do referido Inquérito Civil foi alcançada e que se faz necessário o redirecionamento do diligenciamento extrajudicial, com vistas ao alcance de máxima resolatividade nas atuações desse órgão de execução, a partir do cumprimento da estrita técnica norteada pela Resolução n.º 006/2015-CSMP;

CONSIDERANDO que não se tem denúncia nem sequer notícia de nova regulamentação pelos referidos Conselhos Municipal e Estadual de Educação sobre o tema;

CONSIDERANDO o teor do artigo 45, incisos II e III, da Resolução n.º 006/2015-CSMP que lecionam que o Procedimento Administrativo é instrumento próprio da atividade fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições ou apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, salvo os casos previstos no Estatuto do Idoso e no Estatuto da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

I – INSTAURAR, nos termos do artigo 45, incisos II e III, da Resolução n.º 006/2015-CSMP, o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 09.2024.00000549-6, para: 1) acompanhar o Processo nº 0943085-20.2023.8.04.0001 de modo a: a)

acompanhar se eventuais soluções apresentadas na via judicial correspondem satisfatoriamente à realidade demonstrada nos estudos e acompanhamentos extrínsecos à ação; b) verificar o regular cumprimento da suspensão judicial, por parte de instituições de ensino privadas e públicas; c) acompanhar novos fatos que se amoldem ao objeto, no ensejo de cumprimento de sentença, especialmente nova regulamentação do tema pelos Conselhos Municipal e Estadual de Educação;

II – DESIGNAR o servidor Cristiano Machado Lacerda Faria para secretariar o presente Inquérito Civil;

III – Como PRIMEIRAS DILIGÊNCIAS, determino:

1. Junte-se aos autos cópia da petição inicial, da decisão judicial que deferiu a tutela requerida, das resoluções de fls. 6/20 e fls. 99/107 e, por fim, da Decisão de Arquivamento nº 0767/2024/42PJ (IC nº 06.2023.00000062-0);

2. Oficie-se ao Conselho Estadual de Educação do Estado do Amazonas comunicando a instauração do presente PA e encaminhando cópia integral do PA. Solicita-se ainda informações sobre eventuais deliberações, atos normativos ou decisões que substituam o teor do art. 12, inciso II, da Resolução nº 138/2012-CEE/AM e tratem sobre a regulamentação da oferta de vagas a pessoas com deficiência na rede de ensino; e

3. Oficie-se ao Conselho Municipal de Educação de Manaus comunicando a instauração do presente PA e encaminhando cópia integral do PA. Solicita-se ainda informações sobre eventuais deliberações, atos normativos ou decisões que substituam o teor do art. 15, inciso II, da Resolução nº 011/CME/2016 e tratem sobre a regulamentação da oferta de vagas a pessoas com deficiência na rede de ensino.

IV– REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Manaus, 22 de julho de 2024.

VITOR MOREIRA DA FONSÊCA
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 2024/0000076345

AVISO

Edital de Intimação

Processo n.º: 040.2024.000118

Classe Processual: Notícia de Fato

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAPAUÁ, FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do artigo 18, § 3.º, da Res. 006/2015-CSMP, que foi determinado o arquivamento da Notícia de Fato n.º 040.2024.000118, instaurada para "apurar o déficit de enfermeiros nas Unidades Básicas de Saúde e no Hospital Ana Tereza Ponciano", nos termos do Despacho de Arquivamento de 24/07/2024.

Tapauá-AM, 24 de julho de 2024.

BRUNO BATISTA DA SILVA
Promotor de Justiça

AVISO Nº 2024/0000076244

Notícia de Fato Nº 263.2024.000017

São Paulo de Olivença/AM, 24 de junho de 2024.

O Ministério Público do Estado do Amazonas, pela sua Promotora de Justiça in fine assinado, nos termos da parte final do art. 23, inciso IV, e art. 18, § 3º, da Resolução N.º 006/2015-

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Mariane Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adalton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvia Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvia Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

CSMP, tendo em vista o noticiante ser anônimo, vem CIENTIFICAR A QUEM POSSA INTERESSAR, as partes interessadas na Notícia de Fato Nº 263.2024.000017, acerca do DESPACHO de mov. 14, que determina o arquivamento da presente notícia de fato.

Por oportuno, informo a possibilidade de interposição de recurso contra o despacho citado ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente, conforme disposto no art. 20, caput, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Kyara Trindade Barbosa
Promotora de Justiça

AVISO Nº 2024/000075902

CIENTIFICAÇÃO Nº 2024/000075902.03PROM_PIN

CAIO LÚCIO FENELON ASSIS BARROS, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Titular da PJ Itamarati e Designado para a 3ª PJPIN, no exercício regular de suas atribuições funcionais e no cumprimento da Resolução nº 006/2015-CNMP,

CIENTIFICA o Sr. LUIZ FIRMINO DOS SANTOS XAVIER, do teor da decisão de arquivamento da Notícia de Fato nº 040.2024.000352 – 3ª PJP, cópia em anexo.

Esclarece-se, oportunamente, que a mencionada decisão é passível de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias.

Parintins/AM, data da assinatura eletrônica.

(assinatura eletrônica)
CAIO LÚCIO FENELON ASSIS BARROS
Promotor de Justiça de Entrância Inicial
Titular da PJ Itamarati e Designado para a 3ª PJPIN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO Nº 15.2024.CPL.1383949.2024.005662

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16.2024.CPL.1383204.2024.005662
DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94010/2024-CPL/MP/PGJ-SRP
PROCEDIMENTO INTERNO N.º 2024.005662

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços das empresas abaixo mencionadas, para formação de registro de preços para possível e eventual aquisição de mobiliário em geral com garantia de no mínimo 60 (sessenta) meses, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seu Anexo. As especificações constantes do respectivo Processo, assim como os termos das propostas de preços, integram o presente registro, independentemente de transcrição. O contrato, ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95 da Lei n.º 14.133/21, indicará o(s) local(is) de entrega dos produtos. O presente registro terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Portal Nacional

de Compras Públicas - PNCP e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas - DOMPE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16.2024.CPL.1383204.2024.005662

MILAX COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ N.º 02.837.984/0001-95
GRUPO 1

ITEM 1: MESA L CORTE CONVEXO 1600MM - Tamos confeccionados em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP) com 40 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). O mesmo deverá ser produzido com sistema de engrossamento com pinos em aço zincado 35 mm (compr.) x 1 mm (esp.) para fixação das travessas, sendo assim as travessas deverão ser encabeçadas com fita borda PVC 0,45mm em todos os topos aparentes. O tampo deverá ser de encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC 1 mm. A mesa deverá ser composta por 02 tamos assim formando um "L" e os mesmos sendo fixado a partir de uma chapa metálica 60x40x2,25mm. Painéis laterais em MDP 25 mm. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Encabeçamento nas laterais com fita borda PVC 0,45mm. Painel Frontal em MDP 15 mm, todos revestidos com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces. Encabeçamento nos topos aparentes com fita borda PVC 0,45mm. Sistema de fixação (montagem) deverá ser feito através de bucha metálica e parafuso com rosca milimétrica, facilitando a montagem e desmontagem da mesma sem danificar o produto. Conjunto de bucha e sapata niveladora em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca 5/16. Medidas: 1600x1600x745mm. Garantia mínima: 60 (sessenta) meses.

Quantidade registrada: 15 (quinze);
Marca/Modelo: Gebbwork, Modelo Start; Cor marsala ou similar.
Valor Unitário do Item: R\$ 1.088,00 (um mil oitenta e oito reais).

ITEM 2: MESA RETANGULAR - 1600MM - Tampo confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP) com 40 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). O mesmo deverá ser produzido com sistema de engrossamento com pinos em aço zincado 35 mm (compr.) x 1 mm (esp.) para fixação das travessas, sendo assim as travessas deverão ser encabeçadas com fita borda PVC 0,45mm em todos os topos aparentes. O tampo deverá ser de encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC 1 mm. A mesa deverá ser composta por 01 tampo sendo fixado a partir de uma chapa metálica 60x40x2,25mm. Painéis laterais em MDP 25 mm. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Encabeçamento nas laterais com fita borda PVC 0,45mm. Painel Frontal em MDP 15 mm, todos revestidos com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces. Encabeçamento nos topos aparentes com fita borda PVC 0,45mm. Sistema de fixação (montagem) deverá ser feito através de bucha metálica e parafuso com rosca milimétrica, facilitando a montagem e desmontagem da mesma sem danificar o produto. Conjunto de bucha e sapata niveladora em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca 5/16. Medidas: 1600x800x760mm.

Garantia mínima: 60 (sessenta) meses.
Quantidade registrada: 15 (quinze);
Marca/Modelo: Gebbwork, Modelo Start; Cor marsala ou similar.
Valor Unitário do Item: R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais);

ITEM 3: MESA DE REUNIÃO - 1200MM - Tampo confeccionado

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinaldo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márcia Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP) com 40 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). O mesmo deverá ser produzido com sistema de engrossamento com pinos em aço zincado 35 mm (compr.) x 1 mm (esp.) para fixação das travessas, sendo assim as travessas deverão ser encabeçadas com fita borda PVC 0,45mm em todos os topos aparentes. O tampo deverá ser de encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC 1 mm. A mesa deverá ser composta por 01 tampo sendo fixado a partir de uma chapa metálica 60x40x2,25mm. Painéis centrais em MDP 25 mm. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Encabeçamento nas laterais com fita borda PVC 0,45mm. Encabeçamento nos topos aparentes com fita borda PVC 0,45mm. Sistema de fixação (montagem) deverá ser feito através de bucha metálica e parafuso com rosca milimétrica, facilitando a montagem e desmontagem da mesma sem danificar o produto. Conjunto de bucha e sapata niveladora em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca 5/16. Medidas: 1200x730mm. Garantia mínima: 60 (sessenta) meses. Quantidade registrada: 15 (quinze); Marca/Modelo: Gebbwork, Modelo Start; Cor marsala ou similar. Valor Unitário do Item: R\$ 806,00 (oitocentos e seis reais);

ITEM 4: GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS - Tampo confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP) com 25 mm de espessura. Deverá ter acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). O tampo deverá ter encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC 2mm. Corpo e Gavetas em MDP 15 mm de espessura, encabeçamento nos topos aparentes com fita borda PVC 0,45mm. Frentes em MDP 15 mm de espessura, encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC 1mm. Todos revestidos com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces. Gavetas com Fundo em HDF 3 mm revestido em uma face e dotadas de corrediças em aço estampado com roletes em nylon, sistema de freio que delimita a abertura da gaveta, com capacidade de carga de até 10 Kg em cada gaveta. Montagem da gaveta deverá ter dois conectores em termoplástico ABS que são fixados entre as laterais e costa da gaveta fazendo uma junção simples e prática na montagem. Gaveta para pastas suspensas dotadas de trilho telescópico em aço estampado, zinco eletrolítico branco com roldanas e esferas de aço, abertura da gaveta com total acesso a profundidade, com capacidade de até 15 Kg na gaveta. Travamento simultâneo para o travamento total das gavetas. Rodízios em nylon com eixo e haste em aço com 30 Kg de capacidade em cada um. Medidas: 360x500x650. Garantia mínima: 60 (sessenta) meses. Quantidade registrada: 15 (quinze); Marca/Modelo: Gebbwork, Modelo Start; Cor marsala ou similar. Valor Unitário do Item: R\$ 718,00 (setecentos e dezoito reais);

ITEM 5: BANCADA DE TRABALHO DUPLA - Confeccionada em MDP, com matéria-prima de alta resistência, adequada ao uso do material. Deverá ser com linha de engrossamento de 40mm nos tampos. Possuindo no mínimo adaptabilidade para 04 tomadas elétricas, 02 tomadas para telefone RJ11 e passagem interna de cabos. Medidas: 1200mm (largura) x 1200mm (profundidade) x 730mm (altura). Deverá ser da cor marsala ou similar. Deverá vir acompanhada com um painel divisor para a bancada, com as cores e modelos iguais ou semelhantes aos do item com as seguintes medidas abaixo especificadas. Medidas: 1200mm (largura) x 45mm (profundidade) x 340mm (altura). Garantia mínima: 60 (sessenta) meses. Quantidade registrada: 15 (quinze); Marca/Modelo: Gebbwork, Modelo Start; Cor marsala ou similar. Valor Unitário do Item: R\$ 1.241,00 (um mil duzentos e

quarenta e um reais);

ITEM 7: ARMÁRIO BAIXO COM PORTA DE CORRER - Deverá ter o tampo confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP) com 40 mm de espessura. Deverá ter acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). O mesmo é produzido com sistema de engrossamento com pinos em aço zincado 35 mm (compr.) x 1 mm (esp.) para fixação das travessas, sendo assim as travessas deverão ser encabeçadas com fita borda PVC 0,45mm em todos os topos aparentes. O tampo deverá ter encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC 1 mm. Corpo em MDP 15 mm de espessura, encabeçamento nos topos aparentes com fita borda PVC 0,45mm, Portas em MDP 15 mm de espessura, em todos os topos com fita borda PVC 1mm, todos revestidos com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces. Produto deverá ser dotado de portas de correr com sistema de deslizamento por trilhos em alumínio fixado no produto. Puxador alça em perfil alumínio com ponteiros em ABS na coloração grafite com acabamento acetinado. Niveladoras de piso em polipropileno injetado com regulagem para o móvel tanto internamente como externamente. Deverá ser composto por 01 prateleira móvel com possibilidade de regulagem em os vãos do produto, sendo que o mesmo deverá se dividir em 03 vãos. Medidas: 210mm (largura) x 45mm (profundidade) x 730mm (altura).

Garantia mínima: 60 (sessenta) meses.

Quantidade registrada: 15 (quinze);

Marca/Modelo: Gebbwork, Modelo Start; Cor marsala ou similar.

Valor Unitário do Item: R\$ 942,00 (novecentos e quarenta e dois reais);

DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(A) Ordenador(a) de Despesas delega competência ao servidor responsável pelo SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços aqui mencionada.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Ordenadora de Despesas

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 480/2024/DRH/DRH ESTAGIARIO

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2024.017049,

RESOLVE:

DESLIGAR o(a) estagiário(a) LUAN MICHALON MENDES TAVARES, matrícula 0025089A, a contar de 30/07/2024, do quadro de estagiários da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus/AM, na data da assinatura eletrônica.

BRUNO PINHO DA SILVA

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Liliane Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Laurina Ferreira
Márcia Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Márcia José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas
Kárlia Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvia Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvia Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

REQUERIMENTO Nº 357213/2024

Interessado: Millena Karen Gonçalves Viana
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2024, para fruição no período de 09/09/2024 a 18/09/2024.
Bruno Pinho da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 362921/2024

Interessado: Taynah Barros Vieira
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2022, para fruição no período de 09/09/2024 a 18/09/2024.
Bruno Pinho da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 362924/2024

Interessado: Taynah Barros Vieira
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2023, para fruição no período de 19/09/2024 a 28/09/2024.
Bruno Pinho da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

EXTRATO Nº 84.2024.DCCON.1380531.2024.006469

Processo: 2024.006469.
Espécie: Termo de Acordo de Cooperação Técnica Nº 10/2024 - TRE-AM.
Objeto: O presente Termo tem por objeto a comunhão de esforços visando a criação de seções eleitorais em estabelecimentos prisionais e em unidades de internação tratadas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, na capital do Estado do Amazonas, a fim de que os presos provisórios e os adolescentes internados por ato infracional tenham assegurado o direito de voto.
Fundamentação Legal: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 46 da Resolução TSE nº 23.669/2021, de 14 de dezembro de 2021.
Vigência: O presente termo de cooperação terá vigência pelo período compreendido entre a data de sua assinatura (22/05/2024), até o dia 27/10/2024.
Partícipes: O Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, a Procuradoria Regional Eleitoral no Estado do Amazonas, o Estado do Amazonas, o Ministério Público do Estado do Amazonas, a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Amazonas, a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Amazonas, a Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, a Defensoria Pública do Estado do Amazonas e a Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Amazonas.
Signatários: Exmo. Sr. JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES (Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas), o Exmo. Sr. RAFAEL DA SILVA ROCHA (Procurador Regional Eleitoral Titular), o Exmo. Sr. WILSON MIRANDA LIMA

(Governador do Estado do Amazonas), o Exmo. Sr. ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR (Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas), o Exmo. Sr. MARCUS VINÍCIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA (Secretário de Segurança Pública do Amazonas), o Exmo. Sr. PAULO CÉSAR GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR (Secretário de Estado de Administração Penitenciária), a Exma. Sra. JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA (Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania), RAFAEL VINHEIRO MONTEIRO BARBOSA (Defensor Público Geral do Estado) e o Exmo. Sr. JEAN CLEUTER SIMÕES MENDONÇA (Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Amazonas).
Data da Assinatura: 22/05/2024.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EXTRATO Nº 88.2024.DCCON.1384776.2022.016505

Processo: 2022.016505.
Espécie: Acordo de Cooperação Técnica Nº 048/2024 - MPCE.
Objeto: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto o estabelecimento e cooperação técnica na área de tecnologia, a ser desenvolvida através da cessão de solução de extração de dados e visualizações de informação sobre o SAJ-MP, intitulada "SAJ RELATÓRIOS", desenvolvida pelo Ministério Público do Estado do Ceará - MPCE.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21.
Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura (24.07.2024).
Partícipes: O Ministério Público do Estado do Amazonas, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas e o Ministério Público do Ceará.
Signatários: O Exmo. Sr. ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR (Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas) e o Exmo. Sr. HALEY DE CARVALHO FILHO (Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará).
Data da Assinatura: 24/07/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 2022.023234
Espécie: Contrato Administrativo n.º 026/2024 – MP/PGJ.
Licitação: Despacho de Inexigibilidade de Licitação Nº 552.2024.01AJ-SUBADM.1307272.2022.023234.
Objeto: Contratação de uma médica pediatra com especialização em neonatologia, a fim de realizar perícia médica no caso trazido pela Manifestação nº 11.2022.00001558-5, objeto do Procedimento Administrativo nº 09.2022.00000610-0, em trâmite na 52ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Consumidor - 52ª PRODECON, do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça.
Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Dotação Orçamentária: Unidade Geradora: 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; Unidade Orçamentária: 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade; Fonte: 1.500.100.0.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos; Natureza da Despesa: 33903606 - Serviços Técnicos Profissionais, tendo sido emitida, pela CONTRATANTE, em 30/04/2024, a Nota de Empenho n.º 2024NE0000910, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 25 de julho de 2024 a 25 de julho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos e limites fixados no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Contratante: Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça.
Contratada: BRIZA CLAUDIAMARA REGO ROCHA.
Signatários: Exma. Sra. Lílian Maria Pires Stone (Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos

Delisa Olívia Vieira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lello Launa Ferreira
Mariane Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Lilian Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adilton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvia Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvia Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Administrativos) e Sra. Briza Claudiamara Rego Rocha (Contratada).
Data: 25.07.2024.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 2024.010213
Espécie: Contrato Administrativo n.º 024/2024 – MP/PGJ.
Licitação: Pregão Eletrônico n.º 4.044/2023-CPL/MP/PGJ (Ata de Registro de Preço Nº 6.2024.CPL.1266471.2023.010235).
Objeto: Prestação de serviços de reforma do imóvel locado pela CONTRATANTE no município de Careiro da Várzea/AM, localizado na Rua Adriano de Queiroz, nº 36, Bairro Centro, CEP 69.255-000, com fornecimento de materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, em conformidade com o Projeto Básico N.º 6.2023.DEAC.1049184.2023.010235 e do Edital de Pregão Eletrônico N.º 4.044/2023-CPL/MP/PGJ.
Valor: R\$ 57.123,59 (cinquenta e sete mil, cento e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos).
Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 03101 – Procuradoria Geral de Justiça; Unidade Orçamentária: 03101 – Procuradoria Geral de Justiça; Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade; Fonte: 1.500.100.0.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos; Natureza da Despesa: 33903916 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, a Nota de Empenho n.º 2024NE0001511, datada de 10/07/2024, no valor de R\$ 57.123,59 (cinquenta e sete mil, cento e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos).
Vigência: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 24 de julho de 2024 a 24 de julho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos e limites fixados no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Contratante: Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça.
Contratada: Fernandes Construções Ltda.
Signatários: Exma. Sra. Lílian Maria Pires Stone (Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos) e Sr. Danny Nogueira Fernandes (Representante Legal da Contratada).
Data: 24.07.2024.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Lílian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Lílian Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adalton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
47ª Zona Eleitoral

RECOMENDAÇÃO N. 01/2024

O **Ministério Público Eleitoral**, por intermédio do Promotor Eleitoral abaixo assinado, no uso das atribuições constitucionais e legais conferidas pelos artigos 127, *caput*, e 129, II e IX, da Constituição Federal, e pelos artigos 6º, XX e 72, da Lei Complementar n.º 75/93, **RESOLVE** expedir a presente **RECOMENDAÇÃO**, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que o art. 73, VI, alínea "b", da Lei n. 9.504/97, proíbe a autorização e a veiculação – pelas esferas administrativas cujos cargos estejam em disputa – de **publicidade institucional nos três meses que antecedem a eleição**, ou seja, a **partir de 06 de julho 2024**, qualquer que seja o seu conteúdo, ressalvadas apenas as situações de grave e urgente necessidade, mediante prévia autorização da Justiça Eleitoral ou a propaganda de produtos que tenham concorrência no mercado:

VI – nos três meses que antecedem o pleito: (...)

"b) com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar **publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas** dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de **grave e urgente necessidade pública**, assim **reconhecida pela Justiça Eleitoral**;"

CONSIDERANDO que as condutas vedadas contidas no artigo 73

Assinado eletronicamente por: Lucas S. Pinha em 20/07/2024





MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
47ª Zona Eleitoral

da Lei 9.504/97, aperfeiçoam-se com a mera prática dos atos descritos na norma, independentemente da finalidade eleitoral, uma vez que constituem **ilícitos de natureza objetiva** (art. 20, §1º, da Res.-TSE nº 23.735/2024), ou seja, não são analisados se houve dolo ou mesmo finalidade eleitoral, pois há uma **proibição absoluta de não publicidade nos 3 meses que antecede a eleição**. (Ac.-TSE, de 8/2/2024, no AgR-AREspE n. 40523, entre outros);

CONSIDERANDO que a **permanência da propaganda institucional** durante o período vedado **configura ilícito, ainda que a divulgação tenha sido autorizada em momento anterior e independentemente de conteúdo eleitoral da mensagem**, tendo em vista a disparidade em relação aos demais candidatos que não contam com a máquina pública para a divulgação de suas campanhas. (Ac.-TSE, de 23.2.2023, no AgR-AREspE nº 060038522, entre outros);

CONSIDERANDO que, a Resolução TSE n. 23.738/2024, que estabelece o Calendário Eleitoral, prescreve em relação ao **dia 06 de julho de 2024**: "4. Data a partir da qual as(os) agentes públicas(os) devem adotar as providências necessárias para que o conteúdo dos sites, canais e outros meios de informação oficial exclua nomes, slogans, símbolos, expressões, imagens ou outros elementos que permitam identificar autoridades, governos ou administrações, cujos cargos estejam em disputa na campanha eleitoral, **ainda que a divulgação tenha sido autorizada em momento anterior**, assegurada a manutenção das informações necessárias para estrito cumprimento, pelos responsáveis, do previsto no art. 48-A da Lei Complementar nº 101/2000, nos arts. 8º e 10 da Lei nº 12.527/2011 e no §2º do art. 29 da Lei nº 14.129/2021."

CONSIDERANDO que, conforme reiteradas decisões do TSE, é responsabilidade **do Prefeito Municipal** providenciar a **retirar de publicidades**

Assinado eletronicamente por: Lucas S. Pinha em 20/07/2024





MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
47ª Zona Eleitoral

anteriores, bem como **proibir novas publicidades no período vedado**, pois “o chefe do Poder Executivo é responsável pela divulgação da publicidade institucional em site oficial da Prefeitura, por ser sua atribuição zelar pelo conteúdo nele veiculado.” (Ac.-TSE, de 23.2.2023, no AgR-AREspE nº 060038522 e, de 17.2.2022, no AgR-AREspE nº 060004759) – regra extensiva para **todos os meios e formas de divulgação** do poder público, inclusive em **redes sociais**¹;

CONSIDERANDO que a publicação de atos oficiais como leis, decretos, portarias, dentre outros, especialmente no Diário Oficial, por ser requisito de validade do ato, não caracteriza publicidade institucional, daí que não abrangida pela vedação (Ac.-TSE, de 7.11.2006, no REspe nº 25.748 e Ac.-TSE, de 3.11.2005, no AgRgREspe nº 25086);

CONSIDERANDO que o art. 73, no inciso VII, da Lei 9.504/97 **fixa limite máximo de gastos que a administração pode fazer com publicidade institucional em anos eleitorais**, nos seguintes termos:

“VII - empenhar, no primeiro semestre do ano de eleição, despesas com publicidade dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, que **excedam a 6 (seis) vezes a média mensal dos valores empenhados e não cancelados nos 3 (três) últimos anos que antecedem o pleito**;

CONSIDERANDO que o art. 74, também da Lei n. 9.504/97

¹ ELEIÇÕES 2020. AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. REPRESENTAÇÃO. CONDUTA VEDADA. **PREFEITO. PUBLICIDADE INSTITUCIONAL. DIVULGAÇÃO. PERÍODO VEDADO. INSTAGRAM DA PREFEITURA. RESPONSABILIDADE PELA DIVULGAÇÃO CARACTERIZADA. DEVER DE ZELO. MULTA. PATAMAR ACIMA DO MÍNIMO LEGAL. REEXAME. IMPOSSIBILIDADE. INCIDÊNCIA DAS SÚMULAS Nº 24 E 30/TSE. DECISÃO AGRAVADA. REITERAÇÃO DE TESES. SÚMULA Nº 26/TSE. DESPROVIMENTO. (...)**

Agravo Regimental no Agravo em Recurso Especial Eleitoral nº060005538, Acórdão, Min. Carlos Horbach, Publicação: DJE - Diário de Justiça Eletrônico, 27/09/2022.





MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
47ª Zona Eleitoral

descreve como **abuso de poder político** a veiculação de publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos que vá além da informação, educação e orientação social e **contenha nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal (art. 37, § 1º, da CF)**, conduta que se apresenta grave e perturbadora da normalidade e legitimidade das eleições;

CONSIDERANDO que **publicidade institucional** é toda e qualquer divulgação de atos, programas, serviços e campanhas dos órgãos públicos, produzida, confeccionada, mantida e/ou veiculada com recursos – financeiros ou humanos – públicos nos mais diversos meios de comunicação: **rádio, TV, jornais, revistas, informativos, panfletos, placas, faixas, cartazes, sites, blogs, redes sociais, dentre outros;**

CONSIDERANDO que, **sites, perfis, páginas, ou contas mantidas pela administração municipal na Internet, em redes sociais e em aplicativos de mensagens instantâneas**, como meio de divulgação dos atos, programas, serviços e campanhas dos órgãos públicos, **são veículos de publicidade institucional** que também devem observar os limites do art. 37, § 1º, da CF, e do art. 73, Incisos VI, "b" e VII da Lei 9.504/97;

CONSIDERANDO que, em 2024, essas vedações aplicam-se aos poderes Executivo e Legislativo municipais e a todos os órgãos da administração, inclusive às entidades da administração indireta;

CONSIDERANDO que a lei prevê **cassação do registro ou diploma do candidato beneficiado pela publicidade institucional desvirtuada** (art. 73, § 5º, e art. 74, ambos da Lei n. 9.504/97; art. 20 da REs.-TSE nº 23.735/2024), **além de inelegibilidade por 8 anos dos agentes**

Assinado eletronicamente por: Lucas S. Pinha em 20/07/2024





MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
47ª Zona Eleitoral

responsáveis pelas condutas vedadas ou abusivas (art. 1º, I, "d" e "j", da LC n. 64/90), o que impõe transtornos ao processo eleitoral e frustrações ao eleitorado, pois da cassação advém, no caso de eleitos pelo pleito majoritário, a necessidade de novas eleições;

CONSIDERANDO que o Ministério Público, na defesa do regime democrático e da lisura do pleito, **pode e deve atuar preventivamente**, contribuindo para que se evitem os atos viciosos das eleições – como os aqui indicados – e se produzam resultados eleitorais legítimos;

CONSIDERANDO que a recomendação do Ministério Público é instrumento de orientação que visa antecipar-se ao cometimento do ilícito e evitar a imposição de sanções, muitas vezes graves e com repercussões importantes nas candidaturas e nas eleições,

RECOMENDA aos Sr. Prefeito Municipal, ao Sr. Presidente da Câmara, aos Srs. Secretários Municipais e eventuais dirigentes de autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista municipais alcançados pelas mencionadas disposições, que:

1) Não permitam, **a qualquer tempo** (art. 74 da Lei das Eleições, c/c art. 37, § 1º, da CF), a veiculação de publicidade institucional que, pelo conteúdo da informação ou pela inserção de **nomes, símbolos ou imagens, possam promover pessoas ao eleitorado**;

2) A **partir de 06 de julho de 2024** (art. 73, VI, "b", da Lei das Eleições), não autorize e nem permita a veiculação de **qualquer publicidade institucional, qualquer que seja o seu conteúdo, salvo (a)** casos de grave e urgente

Assinado eletronicamente por: Lucas S. Pinha em 20/07/2024





MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

47ª Zona Eleitoral

necessidade, neste caso pleiteando prévia autorização da Justiça Eleitoral; **(b)** propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado; e **(c)** casos destinados exclusivamente ao enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e à orientação da população quanto a serviços públicos relacionados ao combate da pandemia, resguardada a possibilidade de apuração de eventual conduta abusiva (art. 4º da Lei n.14.356/2022);

3) Providencie a **retirada da publicidade institucional veiculada** por meio de placas, faixas, cartazes, outdoors, sites na Internet, perfis, páginas ou contas em redes sociais e aplicações de mensagens instantâneas, dentre outros, admitida a permanência apenas de "placas de obras públicas, desde que não contenham expressões que possam identificar autoridades, servidores ou administrações cujos dirigentes estejam em campanha eleitoral" (Ac. TSE de 14.4.2009, no RESPE n. 26.448) e que **(i)** se limitem a identificar o bem ou serviço público e **(ii)** das informações necessárias para o estrito cumprimento, pelos responsáveis, do previsto no art. 48-A da LC nº 101/2000, nos artigos 8º e 10 da Lei nº 12.527/2021 e no §2º do art. 29 da Lei nº 14.129/2021, conforme autoriza o art. 15, 4º, da Res.-TSE nº 23.735/2024);

Lembra, por oportuno, que a inobservância das vedações do art. 73 da Lei n. 9.504/97, sujeita o infrator, servidor público ou não, à pena pecuniária de 5.000 a 100.000 UFIR (de R\$ 5.320,50 a R\$ 106.410,00; art. 20, II, da Res.-TSE nº 23.734/2024) e quando comprovada a gravidade do fato para comprometer a legitimidade do pleito, a cassação do registro ou do diploma do candidato beneficiado. Acrescenta-se que, o desvirtuamento da publicidade institucional (art. 37, § 1º, da CF), caracteriza o abuso de poder de autoridade, impondo também a **cassação do registro do ou diploma** (art. 74 da Lei n. 9.504/97). Alerta-se, ainda, havendo demonstração da gravidade dos fatos e a cassação do mandato, o responsável pelo ilícito poderá ser considerado **inelegível** pelo período de oito anos, a contar da data da eleição.

Assinado eletronicamente por: Lucas S. Pinha em 20/07/2024





MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
47ª Zona Eleitoral

Por fim, em razão das tipificações supramencionadas também caracterizarem ofensas a outros diplomas legais², eventual descumprimento também poderá ensejar o acionamento da Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Comarca, nos termos da Recomendação nº 110, de 30 de abril de 2024, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Cientifique desta Recomendação o Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara de Vereadores e o Procurador-Geral do Município, para que este último comunique os Srs. Secretários Municipais e eventuais dirigentes de autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista mantidas pelo Município.

Publique, também, no Diário Oficial Eletrônico do MP.

Santo Antônio do Içá/AM, 20 de julho de 2024

Lucas Souza Pinha
Promotor Eleitoral

² Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/92); Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e Decreto-Lei nº 201/67.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARINTINS

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

Autos: Notícia de Fato nº 040.2024.000352

Trata-se de Notícia de Fato, instaurada a partir de demanda recebida na Ouvidoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, via Formulário Eletrônico, com registro datado de 07/06/2024, em que consta relato de suposto descumprimento de determinação do Tribunal de Contas por parte do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas em Parintins/AM, consubstanciado na contratação de funcionários terceirizados em detrimento de concursados, nos termos do relato apresentado.

Consta da representação inicial:

DETALHES DO REGISTRO

FUNCIONARIA TERCEIRIZADA SE AUTO ENTITULANDP CHEFE - CONTRATAÇÃO DE NOVOS TERCEIRIZADA

- Descrição: No PAD (posto de atendimento Detran) de Parintins não existe servidor administrativo concursado o que tem são ESTAGIARIOS e TERCEIRIZADOS fazendo os servidores que deveriam ser realizados por servidores efetivos.

Acontece que mesmo depois do ACÓRDÃO Nº285/2024-TCE-TRIBUNAL PLENO - Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas. Parecer nº 8796/2023-DIMP/EMFA, Dra Elissandra Monteiro Freire Alvares, Procuradora de Contes

9.3. Determinar ao atual gestor do DETRAN/AM que se abstenha de contratar novos Recepcionista, Técnico em Nivel Médio, Técnico em Nivel Superior e Assessor em detrimento dos concursados, sob pena de ser aplicada multa por descumprimento de

decisão deste Tribunal de Contas, com fulcro no art.54, inciso II, "a", da Lei Estadual nº 2.423/96 e no art. 308, II, "a", da Resolução nº 04/2002;

O DETRAN CONTRATOU UMA NOVA SERVIDORA TERCEIRIZADA!!! Por nome de "Rafaely"!

Nag bastando isso, o detran enviou pra aquela cidade de Parintins, funcionária TERCEIRIZADA por nome de CARLA TEREZA DA SILVA JOBIM - TÉC EM NIVEL MEDIO - que se apresentou como CHEFE DO PAD DE IRANDUBA, e chegando no PAD de parintins chegou mandando e desmandando em tudo e em todos dizendo que foi mandada em "missão administrativa pela diretora adriane e pelo diretor presidente, para "treinar a nova funcionaria terceirizada recém contratada essa carla chegou com total prepotência e e arrogância com todos!





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARINTINS

Mesmo depois de uma determinação pra não contratar mais terceirizados, enquanto tem aprovados esperando serem Convidados O PAD de Parintins nao tem nenhum servidor administrativo concursado! sao 2 estagiário nivel superior e 1 estagiária nivel medio e agora essa nova CONTRATADA TERCEIRIZADA de nome RAFAELI

Gostaria de saber como pode uma TERCEIRIZADA Chegar com arrogancia e prepotencia desse jeito, e qual lei que permite ela ser CHEFE do PAD DE IRANDUBA???

Em despacho inicial (f. 08), determinou-se a expedição de ofício ao DETRAN-AM, para manifestar-se acerca dos fatos noticiados.

Na sequência, o DETRAN-AM encaminhou resposta às ff. 12/15. Esclareceu-se que, em Parintins, há nove colaboradores, sob a chefia do servidor Francisco Ferreira Glória, sendo 04 servidores efetivos em estágio probatório, 01 Celetista, 01 cedido, 01 terceirizado e 02 estagiários, com os seguintes vínculos:

PAD DE PARINTINS - DETRAN/AM

ORD.	NOME	LOTACAO	LOCALIZAÇÃO	HORÁRIO	VINCULO	CARGO
1	FRANCISCO FERREIRA GLÓRIA	GERENCIA DE INTERIOR	PARINTINS	08:00 - 16:00	CLT	TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO
2	KARINA SILVA COIMBRA	GERENCIA DE INTERIOR	PARINTINS	08:00 - 16:00	ESTAGIÁRIO (A)	
3	LAÍS DE AZEVEDO TAVARES	GERENCIA DE INTERIOR	PARINTINS	08:00 - 16:00	ESTAGIÁRIO (A)	
4	RAFAELE RODRIGUES TAVARES	GERENCIA DE INTERIOR	PARINTINS	08:00 - 16:00	TERCEIRIZADO (A)	TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO
5	SAMILA DA SILVA SANTOS	GERENCIA DE INTERIOR	PARINTINS	08:00 - 16:00	CECIDO (A)	
6	JOSE VALTERBERG LINHARES RIBEIRO	GERENCIA DE INTERIOR	PARINTINS	08:00 - 16:00	ESTATUTÁRIO (A)	AGENTE DE TRÂNSITO
7	LUIZ FIRMIMO DOS SANTOS XAVIER	GERENCIA DE INTERIOR	PARINTINS	08:00 - 16:00	ESTATUTÁRIO (A)	AGENTE DE TRÂNSITO
8	ALESSANDRO CASTRO PEREIRA	GERENCIA DE INTERIOR	PARINTINS	08:00 - 16:00	ESTATUTÁRIO (A)	TÉCNICO DE INFORMÁTICA
9	JOSE WELLEY CALDEIRA ALVEZ	GERENCIA DE INTERIOR	PARINTINS	08:00 - 16:00	ESTATUTÁRIO (A)	TÉCNICO DE VISTORIADO DE VEÍCULOS

Ainda segundo o órgão noticiado, não procede a afirmação de nova contratação de servidor terceirizado, pois na verdade o que houve foi a substituição da terceirizada Jesyane Ribeiro Rodrigues pela terceirizada Rafaela Rodrigues Tavares, dentro do contrato de terceirização já em vigência. Esclareceu-se, também, que o DETRAN-AM atualmente passou a oferecer novos serviços para a população de Parintins, no sentido de receber, atualizar e emitir documentos de Veículos, Habilitação e placas veiculares, antes realizadas somente na capital, sendo que a servidora terceirizada Carla Tereza da Sila Jobim (mencionada na representação) é de outra unidade, mas deslocou-se temporariamente a Parintins para oferecer instrução aos colegas quando ao uso dos sistemas RENAAM e RENACH. Por último, informou-se que o concurso público do órgão, realizado por meio do Edital 001/2022-DETRAN-AM, tem prazo de vigência de 2 (dois) anos, prorrogável por mais 2 (dois) anos, encontrando-se em vigor e em processo de chamamento de aprovados, à medida do interesse do serviço público, existindo-se estudos internos para solicitação junto ao Governo do Estado para ampliação do número de vagas.

É o relatório.

Pois bem. O caso dos autos noticia suposta ilegalidade praticada pelo DETRAN-AM relacionada à contratação de servidores sem concurso público.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARINTINS

Com efeito, depois de realizada diligência, a partir das informações e documentos que aportaram aos autos, não se vislumbra a ocorrência das irregularidades noticiadas.

A esse respeito, oficiado, o DETRAN-AM informou sobre a estrutura de pessoal lotada no PAD (Posto de Atendimento do DETRAN) em Parintins, composta por 04 servidores estatutários, 02 estagiários, 01 servidor cedido, 01 empregado público (CLT) e 01 servidor terceirizado.

Ademais, o órgão noticiado esclareceu acerca da vigência do concurso público por ele realizado, nos termos do Edital 001/2022-DETRAN-AM, o qual encontra-se em aberto para a convocação dos aprovados de acordo com a necessidade do serviço público.

Portanto, todos os objetos de questionamento elencados na representação inicial foram esclarecidos pelo noticiado, não se vislumbrando a ocorrência de ilegalidade ou irregularidade quanto à proporção de servidores estatutários e não estatutários lotados pelo DETRAN em Parintins.

Com essas considerações, concluindo-se que os fatos narrados nestes autos não demandam providência adicional e não configuram lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público – nos termos da Recomendação CNMP nº 34/2016 –, determino o **ARQUIVAMENTO** da presente Notícia de Fato, com fundamento no art. 23 c/c art. 23-A, I, todos da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM, sem prejuízo do seu desarquivamento, a qualquer tempo, se houver fato novo que o justifique.

Cientifique-se o noticiante e o noticiado, dando-lhe conhecimento do presente despacho. Em caso de impossibilidade de notificação eletrônica ou pessoal (nesta ordem), publique-se no DOMPE.

Na sequência, se não houver recurso e providências pendentes, dê-se baixa.

Parintins/AM, data da assinatura eletrônica.

CAIO LÚCIO FENELON ASSIS BARROS
Promotor de Justiça de Entrância Inicial
Titular da PJ Itamarati e Designado para a 3ª PJPIN

Assinado eletronicamente por: Caio L. F. A. Barros em 23/07/2024





Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

A) DEMANDAS AJUIZADAS

ITEM	N.º MP	LOCAL DE ORIGEM	N.º DA AÇÃO JUDICIAL
1	02.2024.00007363-0	50. ^a Promotoria de Justiça de Manaus	0517834-31.2024.8.04.0001
2	02.2024.00006972-5	50. ^a Promotoria de Justiça de Manaus	0909550-66.2024.8.04.0001
3	02.2024.00007487-2	42. ^a Promotoria de Justiça de Manaus	0910322-29.2024.8.04.0001
4	276.2024.000035	Promotoria de Justiça de Rio Preto da Eva	0601244-75.2024.8.04.6600
5	178.2024.000027	Promotoria de Justiça de Boca do Acre	0601289-06.2024.8.04.3100
6	276.2024.000038	Promotoria de Justiça de Rio Preto da Eva	0601003-04.2024.8.04.6600
7	276.2024.000040	Promotoria de Justiça de Rio Preto da Eva	0600190-74.2024.8.04.6600
8	168.2024.000030	03. ^a Promotoria de Justiça de Parintins	0604303-98.2024.8.04.6300
9	167.2024.000017	02. ^a Promotoria de Justiça de Parintins	0604237-21.2024.8.04.6300
10	168.2024.000031	03. ^a Promotoria de Justiça de Parintins	0604317-82.2024.8.04.6300
11	168.2024.000033	03. ^a Promotoria de Justiça de Parintins	0604141-06.2024.8.04.6300
12	168.2024.000035	03. ^a Promotoria de Justiça de Parintins	0604306-53.2024.8.04.6300
13	170.2020.000013	Promotoria de Justiça de Manaquiri	0600813-43.2024.8.04.5500



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

B) PRORROGAÇÕES

ITEM	N.º MP	PROCEDIMENTO	ORIGEM	STATUS
1	278.2024.000014	278.2022.000018	01. ^a Promotoria de Justiça de Canutama	Aprovado
2	167.2024.000012	167.2021.000011	02. ^a Promotoria de Justiça de Parintins	Aprovado
3	238.2024.000004	040.2021.000317	03. ^a Promotoria de Justiça de Itacoatiara	Aprovado
4	276.2024.000037	276.2022.000030	Promotoria de Justiça de Rio Preto da Eva	Aprovado
5	266.2024.000010	046.2021.000042	Promotoria de Justiça de Santa Isabel do Rio Negro	Aprovado
6	02.2024.00006863-7	06.2022.00000415-6	62. ^a Promotoria de Justiça de Manaus	Aprovado
7	02.2024.00006919-1	06.2022.00000707-5	59. ^a Promotoria de Justiça de Manaus	Aprovado
8	02.2024.00006246-5	06.2022.00000416-7	62. ^a Promotoria de Justiça de Manaus	Aprovado
9	02.2024.00003175-0	06.2021.00000712-7	52. ^a Promotoria de Justiça de Manaus	Aprovado
10	02.2024.00006886-0	06.2022.00000455-6	59. ^a Promotoria de Justiça de Manaus	Aprovado
11	02.2024.00006986-9	06.2024.00000180-1	13. ^a Promotoria de Justiça de Manaus	Aprovado
12	02.2024.00006561-8	06.2023.00000200-7	62. ^a Promotoria de Justiça de Manaus	Aprovado
13	02.2024.00003182-8	06.2022.00000663-2	52. ^a Promotoria de Justiça de Manaus	Aprovado
14	02.2024.00005728-4	06.2022.00000385-7	70. ^a Promotoria de Justiça de Manaus	Aprovado
15	02.2024.00007278-5	06.2022.00000682-1	63. ^a Promotoria de Justiça de Manaus	Aprovado
16	02.2024.00007359-5	06.2022.00000454-5	59. ^a Promotoria de Justiça de Manaus	Aprovado
17	02.2024.00007128-6	06.2023.00000250-7	42. ^a Promotoria de Justiça de Manaus	Aprovado



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

18	121.2024.000073	121.2019.000004	01. ^a Promotoria de Justiça de Presidente Figueiredo	Aprovado
19	121.2024.000082	121.2018.000024	01. ^a Promotoria de Justiça de Presidente Figueiredo	Aprovado
20	259.2024.000039	257.2021.000009	03. ^a Promotoria de Justiça de Manacapuru	Aprovado
21	259.2024.000037	259.2021.000021	03. ^a Promotoria de Justiça de Manacapuru	Aprovado
22	278.2024.000013	278.2022.000015	Promotoria de Justiça de Canutama	Aprovado
23	233.2024.000012	233.2021.000006	Promotoria de Justiça de Silves	Aprovado
24	277.2023.000034	277.2022.000024	Promotoria de Justiça de Caapiranga	Aprovado
25	277.2024.000007	277.2022.000027	Promotoria de Justiça de Caapiranga	Aprovado
26	121.2024.000076	121.2018.000083	01. ^a Promotoria de Justiça de Presidente Figueiredo	Aprovado



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

Descrição da Sessão: CSMP Reunião ordinária

Data da Sessão: 26.07.2024, às 09h.

VII – Discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia:

C) REVISÕES DE ARQUIVAMENTO

Item	Detalhamento do Auto	Relator
1	<p>Inquérito Civil Nº 06.2017.00001547-0</p> <p>Assunto: Averiguar possíveis irregularidades na execução do Contrato nº 054/2010-SEINFRA (serviços técnicos de gerenciamento do programa emergencial de contenção de processos erosivos nas orlas dos municípios de: Barreirinha, Borba, Jutaí, Manacapuru, Parintins, Tonantins, Uarini, Santo Antônio do Içá, São Paulo de Olivença, Eirunepé, Humaitá, Urucurituba, Codajás, Canutama, Boca do Acre e Pauini).</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 79ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus</p>	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA
2	<p>Inquérito Civil Nº 06.2024.00000090-2</p> <p>Assunto: Apurar a ausência de manutenção e reparo de canaleta e tapa buraco, na rua Guaça, próximo a Policlínica do Monte das Oliveiras, bairro Monte das Oliveiras.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus</p>	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA
3	<p>Inquérito Civil Nº 06.2024.00000013-5</p> <p>Assunto: Suposta degradação ambiental, em faixa de domínio de via pública, paralela à Área de Preservação Ambiental - APP ao lado da Avenida Flamboyant (nas proximidades da MUSASHI)</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 50ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus</p>	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

4	<p>Inquérito Civil Nº 06.2022.00000322-4</p> <p>Assunto: Apurar invasão de área localizada ao lado da Comunidade Nações Indígenas.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 63ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus</p>	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA
5	<p>Inquérito Civil Nº 06.2024.00000289-9</p> <p>Assunto: Notícia de suposta cobrança de idosos e pessoas com deficiência pela Zona Azul, mesmo diante da apresentação de documentos comprobatórios.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 56ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus</p>	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA
6	<p>Procedimento Preparatório Nº 236.2023.000057</p> <p>Assunto: Apurar suposta proibição de visitas de familiares aos custodiados na Unidade Prisional de Itacoatiara.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara</p>	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA
7	<p>Procedimento Preparatório Nº 06.2023.00000434-9</p> <p>Assunto: Apurar suposta ausência de mediador escolar para criança diagnosticada com autismo.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 28ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus</p>	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA
8	<p>Procedimento Preparatório Nº 06.2023.00000655-8</p> <p>Assunto: Apurar denúncia de suposto abandono de</p>	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

	<p>duas crianças.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 27ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus</p>	
9	<p>Inquérito Civil nº 06.2023.00000648-0</p> <p>Assunto: Apurar suposta prática abusiva ou prestação do serviço irregular, consistente no excesso de alunos em sala de aula no estabelecimento escolar do Colégio Adventista da Alvorada.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 81ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus</p>	ANABEL VITÓRIA PEREIRA MENDONÇA DE SOUZA
10	<p>Procedimento Preparatório nº 06.2024.00000237-7</p> <p>Assunto: Apurar suposta necessidade de disponibilização de profissional mediador para criança com Transtorno do Espectro Autista, matriculada na Escola Municipal Arthur Engrácio da Silva.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 28ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus</p>	ANABEL VITÓRIA PEREIRA MENDONÇA DE SOUZA
11	<p>Procedimento Preparatório nº 06.2024.00000243-3</p> <p>Assunto: Instaurado com o objetivo de apurar a falta de docente de Língua Portuguesa na esfera da Escola Estadual Maria Amélia do Espírito Santo.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 55ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus</p>	ANABEL VITÓRIA PEREIRA MENDONÇA DE SOUZA
12	<p>Procedimento Preparatório nº 06.2024.00000257-7</p> <p>Assunto: Apurar supostas inconsistências estruturais e sanitárias na esfera da Creche Municipal Neide Tomaz Avelino.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p>	ANABEL VITÓRIA PEREIRA MENDONÇA DE SOUZA



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

	Promotoria de Origem: 55ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus	
13	<p>Inquérito Civil nº 165.2022.000221</p> <p>Assunto: Declínio de Atribuição formulado pela Promotoria de Justiça de Parintins, em prol do Ministério Público do Estado do Pará.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parintins</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
14	<p>Inquérito Civil nº 248.2021.000119</p> <p>Assunto: Apurar supostas irregularidades na aquisição de duas lanchas pela Prefeitura, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Careiro da Várzea</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
15	<p>Inquérito Civil nº 233.2021.000011</p> <p>Assunto: Apurar suposta prática de nepotismo na Administração Pública municipal.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Silves</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
16	<p>Inquérito Civil nº 170.2020.000017</p> <p>Assunto: Apurar suposta expedição irregular de diversos Títulos Definitivos pela Prefeitura Municipal de Manaquiri, no ano de 2013.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Manaquiri</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
17	Inquérito Civil nº 165.2019.000010	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

	<p>Assunto: Irregularidades relacionadas a tubulação de esgoto ineficaz para escoamento de águas pluviais em trecho da Rua Mozart de Freitas Vieira no bairro Emílio Moreira.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parintins</p>	
18	<p>Inquérito Civil nº 166.2019.000070</p> <p>Assunto: Apurar suposto superfaturamento no contrato do Transporte Escolar.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parintins</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
19	<p>Inquérito Civil nº 167.2019.000166</p> <p>Assunto: Apurar supostas irregularidades em procedimento licitatório para a compra de passagens aéreas realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Parintins nos anos de 2013/2014.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parintins</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
20	<p>Inquérito Civil nº 248.2021.000131</p> <p>Assunto: Apurar suposto favorecimento indevido de Wanderléa Santos da Silva, cunhada do vereador Hernan Holanda da Silva, em razão de contratação pela Prefeitura.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Careiro da Várzea</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
21	<p>Inquérito Civil nº 254.2024.000001</p> <p>Assunto: Apurar supostas irregularidades no Pregão Presencial nº 38/2023, quais sejam: a) ausência de justificativa para a aquisição dos itens; b) opção pela</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

	<p>modalidade presencial sem motivo plausível; c) falta de transparência do procedimento.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Nhamundá</p>	
22	<p>Inquérito Civil nº 162.2021.000003</p> <p>Assunto: Apurar a violação dos princípios da Administração Pública em razão da contratação do empresário WM Serviços Terceirizados – EIRELI pela Câmara Municipal de Humaitá/AM, nos autos do processo licitatório Convite n. 1/2021.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Humaitá</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
23	<p>Inquérito Civil nº 257.2021.000011</p> <p>Assunto: Apurar supostas irregularidades nos procedimentos Carta Contrato nº 002/2017 e Tomada de Preços nº 004/2017.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
24	<p>Inquérito Civil nº 268.2023.000004</p> <p>Assunto: Apurar suposto risco à segurança criado em decorrência da paralisação de obra relativa à Estação de Rádio Base da Claro na localidade.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Barreirinha</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
25	<p>Inquérito Civil nº 233.2020.000011</p> <p>Assunto: Apurar supostas irregularidades na aquisição de equipamentos de informática pela Prefeitura Municipal, no ano de 2013.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

	<p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Silves</p>	
26	<p>Inquérito Civil nº 06.2021.00000563-0</p> <p>Assunto: Apurar a degradação da antiga sede do Corpo de Bombeiros, situada à Av. Sete de Setembro, nº 1390, bairro Centro, prédio tombado, por suposta omissão dos órgãos competentes.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 50ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
27	<p>Inquérito Civil nº 06.2022.00000370-2</p> <p>Assunto: Apurar possíveis irregularidades na aposentadoria de Edna Pinato, publicação no DOE de 29.06.2012;</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 70ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
28	<p>Inquérito Civil nº 06.2023.00000296-2</p> <p>Assunto: Apurar a existência de sobreposição de matrículas imobiliárias nas áreas relativas às Comunidades Nossa Senhora de Fátima I e II, Gustavo Nascimento, Alfredo Nascimento, Nossa Senhora da Conceição e Uirapuru.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 48ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
29	<p>Inquérito Civil nº 06.2022.00000365-7</p> <p>Assunto: Apurar condições precárias da calçada do entorno do prédio do supermercado Carrefour, na Av. Djalma Batista nº 276, bairro Flores.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

	Promotoria de Origem: 63ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus	
30	<p>Inquérito Civil nº 06.2022.00000691-0</p> <p>Assunto: Apurar as impropriedades estruturais e funcionais detectadas no Serviço de Abordagem Social da SEMASC.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 57ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
31	<p>Inquérito Civil nº 06.2020.00000525-8</p> <p>Assunto: Apurar suposto descumprimento de princípios na utilização de fontes indevidas da educação nos anos de 2015, 2016 e 2017, nos contratos de prestação de serviços para alimentação escolar, pelo gestor municipal.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 77ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
32	<p>Inquérito Civil nº 06.2020.00000824-4</p> <p>Assunto: Instar o IPAAM a não expedir novas licenças, para a extração de minérios, na “Curva do Galo”, situada na estrada do Tarumã.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 49ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
33	<p>Inquérito Civil nº 06.2019.00001750-0</p> <p>Assunto: Apurar eventual fraude a procedimento licitatório (Concorrência nº 001/2015-CGL), bem como possível inexecução do Contrato nº 007/2015-UGPE firmado entre a Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE e o Consórcio Cidadão LAGHI_Agência E_Resina, cujo objeto diz respeito ao desenvolvimento de projetos sociais para a implementação dos serviços técnicos especializados do trabalho técnico social, referente às obras de urbanização integrada</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

	<p>dos igarapés da SHARP, SESC, BINDÁ e São Sebastião.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 79ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus</p>	
34	<p>Inquérito Civil nº 06.2022.00000107-0</p> <p>Assunto: Suposta irregularidade na instalação/troca de medidores de energia elétrica pelo Sistema de Medição Centralizada – SMC, em residências de Manaus;</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 51ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
35	<p>Inquérito Civil nº 06.2023.00000097-5</p> <p>Assunto: Apurar suposta inoperância dos aparelhos de ar condicionados das salas do segundo pavimento do Colégio Militar da Polícia Militar - unidade CPMV</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 59ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
36	<p>Inquérito Civil nº 06.2018.00001989-2</p> <p>Assunto: Apurar eventual superfaturamento de preços do Contrato nº. 019/2015-CMM/Câmara Municipal de Manaus, oriundo do Pregão nº. 005/2015-CPL/CMM, cujo objeto reside na prestação de serviço de confecção por demanda de placas, medalhas, diplomas, banners e camisas personalizadas para eventos.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 70ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
37	<p>Inquérito Civil nº 06.2018.00002058-8</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

	<p>Assunto: Apurar possíveis atos de improbidade administrativa decorrentes de contratação de pessoal de forma ilegal, sem processo seletivo, com processo seletivo de forma fraudada, bem como por intermédio de pessoa jurídica, por parte da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC, durante a gestão da Presidente Ana Patrícia Cuvello Veloso.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 70ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus</p>	
38	<p>Inquérito Civil nº 06.2024.00000240-0</p> <p>Assunto: Apurar situação de vulnerabilidade social sofrida por pessoa idosa, Sra. Angélica Batista Moreira, pessoa idosa, que se encontra com seu imóvel com risco de desabamento, desde o ano de 2019, após o rompimento de uma tubulação de água, sem que tenha recebido qualquer resposta do Poder Público</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 56ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
39	<p>Inquérito Civil nº 06.2023.00000586-0</p> <p>Assunto: Apurar situação de vulnerabilidade social e familiar de Fátima da Silva Almeida, pessoa idosa com 77 anos, que seria vítima de maus tratos e violência física e psicológica, atos que seriam perpetrados por um de seus filhos, qualificado como Fábio Carlos da Silva Sampaio.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 42ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
40	<p>Notícia de Fato nº 162.2021.000139</p> <p>Assunto: Suposta contratação irregular de funcionário, por meio de Pessoa Jurídica (pejotização) pela Prefeitura da localidade.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

	Promotoria de Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Humaitá	
41	<p>Notícia de Fato nº 01.2023.00006004-1</p> <p>Assunto: Possível irregularidade cometida na ÓTICAS LESTE, que estaria oferecendo exames de vista gratuitos aos clientes, com realização de consultas e exames por optometristas.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 51ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
42	<p>Procedimento Preparatório nº 040.2023.000092</p> <p>Assunto: Apurar supostos maus-tratos praticados por Fernando Freitas Saraiva, contra a criança Estevão, de 02 anos de idade.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
43	<p>Procedimento Preparatório nº 06.2024.00000231-1</p> <p>Assunto: Apurar a necessidade de disponibilização de mediador para criança portadora de Transtorno do Espectro Autista – TEA, para acompanhamento em sala de aula</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 28ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
44	<p>Procedimento Preparatório nº 06.2024.00000264-4</p> <p>Assunto: Apurar suposta irregularidade na escala especial de trabalho aos sábados dos professores do Colégio Militar Tenente Cândido Mariano, na qual constaria apenas professores que aderiram à greve dos professores em 2023.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

	Promotoria de Origem: 59ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus	
45	<p>Procedimento Preparatório nº 06.2024.00000125-6</p> <p>Assunto: Instaurado objetivando apurar a aplicação da legislação estadual no que se refere à previsão de cotas em benefício de candidatos com deficiência no âmbito do Processo de Seleção de Professor Formador do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR, promovido pela Universidade do Estado do Amazonas - UEA</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 55ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
46	<p>Procedimento Preparatório nº 06.2024.00000049-0</p> <p>Assunto: Suposto uso indevido de caminhão da Prefeitura de Manaus para fins particulares.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 13ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
47	<p>Procedimento Preparatório nº 06.2023.00000338-3</p> <p>Assunto: Apuração de possível ofensa a coletividade de consumidores, com o funcionamento de estabelecimento comercial inadequado às normas sanitárias, tornando o local impróprio para funcionamento e comercialização de produtos perecíveis.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 51ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
48	<p>Procedimento Preparatório nº 06.2024.00000227-7</p> <p>Assunto: Apurar a assistência à saúde à criança Maria Luiza dos Santos Mafra, quanto à realização dos exames de angiografia cerebral e embolização, na rede pública.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

	<p>Promotoria de Origem: 28ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus</p>	
49	<p>Procedimento Preparatório nº 06.2023.00000422-7</p> <p>Assunto: Apurar a necessidade de disponibilização de acompanhante especializado a aluno portador de Transtorno do Espectro Autista – TEA, pela rede pública de educação</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 28ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
50	<p>Inquérito Civil nº 268.2022.000042</p> <p>Assunto: Denúncia acerca de eventuais irregularidades na aprovação de leis municipais para o parcelamento de débitos do Fundo de Aposentadoria e Pensão de servidores públicos municipais.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Barreirinha</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
51	<p>Inquérito Civil nº 06.2022.00000167-0</p> <p>Assunto: Pessoa com deficiência, FRANCELINA BRITO, 40 anos, é vítima de negligência por parte dos familiares por não ter acompanhamento médico e perambula pela ruas das proximidades de sua residência.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 56ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
52	<p>Inquérito Civil nº 06.2023.00000439-3</p> <p>Assunto: Serviço Social do HPS Platão Araújo encaminha relatório social de Solange Nogueira Lira da Costa, idosa em situação de vulnerabilidade social.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

	Promotoria de Origem: 42ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus	
53	<p>Inquérito Civil nº 06.2020.00000550-3</p> <p>Assunto: Apurar suposto descarte irregular de EPI em Igarapé.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 50ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRIN-DADE
54	<p>Inquérito Civil nº 06.2018.00001846-0</p> <p>Assunto: APURA O REGULAR FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CONDICIONADORES DE AR INSTALADO NA ENFERMARIA "ALCON 2", LOCALIZADA NO SEGUNDO ANDAR DA MATERNIDADE BALBINA MESTRINHO</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 54ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRIN-DADE
55	<p>Inquérito Civil nº 06.2022.00000644-3</p> <p>Assunto: APURAR A INSUFICIÊNCIA DA OFERTA DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL, NA MATERNIDADE MUNICIPAL DOUTOR MOURA TAPAJOS.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 54ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRIN-DADE
56	<p>Procedimento Preparatório nº 236.2023.000002</p> <p>Assunto: Apurar eventual regularidade na realização de evento carnavalesco em área residencial.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRIN-DADE
57	Procedimento Preparatório nº 236.2023.000058	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRIN-



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

	<p>Assunto: Apurar possível irregularidade no aluguel de ambulâncias pela Prefeitura de Itacoatiara.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara</p>	DADE
58	<p>Procedimento Preparatório nº 236.2023.000070</p> <p>Assunto: Apurar possível prática de poluição sonora.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
59	<p>Procedimento Preparatório nº 06.2024.00000115-6</p> <p>Assunto: Apurar a necessidade de mediador escolar à criança autista.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 28ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
60	<p>Procedimento Preparatório nº 06.2024.00000045-7</p> <p>Assunto: Apurar supostos maus tratos à criança e adolescente.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 27ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
61	<p>Procedimento Preparatório nº 06.2023.00000632-5</p> <p>Assunto: Apurar dano ao erário na Escola Estadual Major Silva Coutinho.</p> <p>Interessado: MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 78ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

62	Inquérito Civil nº 06.2016.00005018-5 Assunto: Apura suposta percepção irregular de diárias e/ou passagens aéreas pelos Vereadores de Manaus, legislatura 2001 a 2004. Interessado: MP-AM. Promotoria de Origem: 78ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus	ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
-----------	--	--



Ministério Público do Estado do Amazonas
PJLABREA - 01PROM_LAB
 Rua Dr. João Fábio de Araújo, s/n, Centro. , MPAM Interior Lábrea - Lábrea-AM
 (97) 3331-1510

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2024/0000073300.01PROM_LAB

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por meio da Promotoria de Justiça de Lábrea/AM, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos **artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal**, e as disposições da **Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93** e da **Lei Complementar Estadual nº 11/93** e, ainda,

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, **conforme artigo 127, caput, da Constituição Federal e artigo 1º da Lei Complementar Estadual nº 11/1993**;

1.4. CONSIDERANDO as Resoluções nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e nº 06/2015, do Conselho Superior do Ministério Público do Amazonas, que disciplinam a instauração e tramitação do Procedimento Administrativo;

1.5. CONSIDERANDO que a Resolução nº 174/2017, em seu **artigo 8º, inciso III**, determina ser o Procedimento Administrativo “*instrumento próprio da atividade-fim destinado a: (...) III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis*”;

2. CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

2.1. CONSIDERANDO a notícia de fato encaminhada a esta promotoria via ouvidoria, dando conta das más condições dos serviços de saúde pública ofertados aos moradores da Reserva Extrativista (RESEX) do Rio Ituxi, notadamente, do déficit de agentes comunitários de saúde, médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, agentes de testagem de malária, falta de visita da Unidade

Assinado eletronicamente por: Elison N. da Silva em 19/07/2024

QR CODE



VALIDAR

Notícia de Fato AC40126241000036 e Documento 2024/0000073300.01PROM_LAB em 19/07/2024 às 10:46 Documento 2024/0000073312 criado em

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código 6888829

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta>

Básica de Saúde Fluvial (UBSF) há mais de dois anos e de lancha para imunização contra insetos, bem como da mortandade de peixes;

RESOLVE:

3. INSTAURAR o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** com a finalidade de acompanhar as políticas públicas para atenção à saúde da comunidade da Reserva Extrativista (RESEX) do Rio Ituxi, no ano de 2024;

4. DETERMINAR as seguintes providências:

4.1. publique-se, no Diário Oficial deste Ministério Público do Estado do Amazonas, o extrato da presente Portaria, nos termos do artigo 46 da Resolução n. 06 /2015/CSMP;

4.2. Comunique-se a instauração do presente procedimento ao CAO respectivo, para fins do disposto no art. 45, §2º, da Resolução 006-2015 do CSMPAM.

4.3. expeça-se ofício à Prefeitura Municipal de Lábrea para que esclareça quais as ações estão sendo realizadas para a atenção à saúde básica da comunidade da Reserva Extrativista (RESEX) do Rio Ituxi, se há unidade básica de saúde da comunidade e quantos profissionais estão lotados na unidade, se está havendo visita de agentes de endemias àquela comunidade e se há um cronograma para visita à comunidade pela Unidade Básica de Saúde Fluvial (UBSF);

4.3. expeça-se ofício ao IBAMA e ao ICMBIO para que informem se há confirmação da poluição do Rio Ituxi e demais rios que banham a RESEX por agrotóxicos, se há confirmação da mortandade de peixes e qual seria a sua causa, bem como, para que tomem as medidas cabíveis dentro das suas atribuições institucionais.

Lábrea/AM, 19 de julho de 2024.

Assinatura eletrônica

Elison Nascimento da Silva
Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por: Elison N. da Silva em 19/07/2024





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**III PROCESSO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE ESTAGIÁRIOS - NÍVEL
MÉDIO E SUPERIOR, EXCETO DIREITO, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO AMAZONAS**

EDITAL N.º 002/2024/PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 7.º, II da Lei Orgânica do Ministério Público do Amazonas (Lei Complementar n.º 11/93), torna pública a abertura de inscrição para o **III Processo de Formação de Cadastro de Estagiários – Nível Médio e Superior, exceto Direito, do Ministério Público do Estado do Amazonas**, nas áreas indicadas no Anexo I deste edital, no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas - PGJ/AM, observadas as normas do edital e as demais disposições legais aplicáveis à espécie.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de formação de cadastro será regido por este edital e organizado pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) do Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM), aplicando-se o Ato n.º 132/2022/PGJ.

1.2 A formação de cadastro de que trata este edital compreenderá as seguintes etapas:

- a) Cadastro *online*, de caráter eliminatório;
- b) Análise documental, de caráter classificatório.

2. DO CADASTRO DE ESTAGIÁRIOS

2.1 O processo de formação de cadastro destina-se aos cursos dispostos no Quadro de Áreas - Anexo I deste edital.

2.2 O estagiário se obrigará, mediante Termo de Compromisso de Estágio, a cumprir as condições estabelecidas na Lei n.º 11.788/08, após o processo de seleção.

2.3 Os candidatos homologados integrarão o cadastro para fins de estágio e serão chamados para a seleção respectiva, de acordo com o surgimento de vagas.

3. DAS VAGAS

3.1 O Ministério Público do Estado do Amazonas formará cadastro de estagiários, observada a ordem de classificação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Vagas de ampla concorrência (AC) – 50%
Vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PCD) – 20%
Vagas reservadas para negros ou pardos – 30% (PPP)

3.2 Serão elaboradas, além da lista de classificação geral, outras listas de classificações de ampla concorrência, de pessoas com deficiência e de pessoas negras ou pardas, também organizadas em ordem decrescente dos coeficientes de rendimentos acumulados dos candidatos aprovados, observado o art. 21, §5º, do Ato n.º 132/2022/PGJ.

3.2.1 O primeiro candidato com deficiência classificado, e não convocado pela ampla concorrência, ocupará a 3ª vaga da convocação, enquanto os demais comporão a 8ª, 13ª, 18ª, 23ª vagas, e assim sucessivamente.

3.2.2 O primeiro candidato negro ou pardo, e não integrante da ampla concorrência, será chamado para ocupar a 4ª vaga da convocação, enquanto os demais comporão a 5ª, 9ª, 14ª, 15ª, 19ª, 24ª, 25ª e 29ª vagas, e assim sucessivamente.

4. DO ESTÁGIO E DA BOLSA AUXILIO

4.1 A jornada de estágio é de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, nos termos do art. 7º do Ato PGJ n.º 132/2022.

4.2 O estagiário não deverá ter nenhum impedimento para o desempenho de suas atividades, nem mesmo acadêmico, devendo cumprir integralmente a carga horária prevista no item anterior.

4.3 O estagiário de nível médio da PGJ/AM fará jus a uma bolsa auxílio no valor de R\$ 912,00 (novecentos e doze reais), auxílio transporte no valor de R\$ 198,00 (cem e noventa e oito reais) e seguro contra acidentes pessoais, nos termos da Lei n.º 11.788/2008 e do Ato n.º 132/2022/PGJ.

4.4 O estagiário de nível superior da PGJ/AM fará jus a uma bolsa auxílio no valor de R\$ 1.173,56 (mil, cento e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos), auxílio transporte no valor de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais) e seguro contra acidentes pessoais, nos termos da Lei n.º 11.788/2008 e do Ato n.º 132/2022/PGJ.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

São atividades concernentes aos estagiários de nível médio e superior, nos termos do art. 10, §1º do Ato n.º 132/2022/PGJ.

- a) Pesquisar dados, conteúdo doutrinário ou jurisprudencial, necessários ou convenientes ao exercício funcional;
- b) Acompanhar as diligências de investigação de que for incumbido, exceto as de polícia judiciária;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

- c) Estudar as matérias que lhes sejam confiadas, propondo a adoção das providências subsequentes;
- d) Atender ao público, nos limites da orientação que venha a receber;
- e) Controlar a movimentação de processos judiciais e administrativos, com a observância dos atos e termos praticados;
- f) Executar os serviços de digitação, correspondência, registro e arquivo que lhes forem atribuídos.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio da plataforma EAD MPAM no endereço eletrônico <https://ead.mpam.mp.br/> ou *hiperlink* divulgado no *site* oficial do MPAM www.mpam.mp.br, no dia 26/07/2024 até as 23h59min do dia 09/08/2024.

6.2 As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas tem o direito de excluir do processo de formação de cadastro aquele que fornecer dados inverídicos.

6.3 O Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) do Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM) não se responsabiliza por cadastramentos não concluídos e/ou não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.4 Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento do cadastro e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.5 Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o candidato deverá, no ato do cadastro, declarar-se Pessoa com Deficiência (PcD) e especificar, no campo "Observações", a deficiência.

6.6 O candidato que não se declarar pessoa com deficiência não terá sua inscrição efetivada para vagas reservadas, mas estará inscrito para ampla concorrência.

6.7 No ato da inscrição é obrigatório o preenchimento de todos os campos solicitados, bem como da realização de *upload* dos documentos listados a seguir:

6.7.1 Para estudantes do nível médio:

- a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
- b) CPF - Cadastro de Pessoa Física ou Certidão de Regularidade da Receita Federal;
- c) Declaração escolar atestando matrícula na 1ª ou 2ª série do ensino médio, ou 1º ano do ensino médio - EJA (Educação de Jovens e Adultos), contendo assinatura digital ou código de autenticidade;
- d) Declaração escolar constando o coeficiente de rendimento acumulado ou equivalente,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos, referente ao ano de 2023, correspondendo à média simples de todas as disciplinas cursadas no referido ano, contendo assinatura digital ou código de autenticidade. (Consultar modelo em anexo III)

6.7.2 Para estudantes do nível superior:

a) Carteira de identidade ou documento equivalente (Carteira de Conselhos Profissionais, Carteira Nacional de Habilitação, passaporte ou qualquer documento com foto e valor oficial de identidade);

b) CPF - Cadastro de Pessoa Física ou Certidão de Regularidade da Receita Federal;

c) Declaração de matriculado e cursando no mínimo 3º período, para instituição de nível superior, cujos cursos de graduação tenham duração de 4 (quatro) anos ou equivalente para instituição de regime anual, contendo assinatura digital ou código de autenticidade;

d) Histórico escolar atualizado, contendo o coeficiente de rendimento escolar acumulado igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.

6.8 O candidato cuja inscrição não atender ao disposto no item 6.7 terá a mesma indeferida.

6.9 Informações complementares acerca da inscrição poderão ser obtidas pelo *e-mail* do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do MPAM: ceaf@mpam.mp.br.

6.10 O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por decisão do Procurador-Geral de Justiça do Amazonas.

7. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

7.1 Para homologação da lista de candidatos, serão conferidos os dados e documentos apresentados quando de seu cadastro, podendo ser indeferida a inscrição do candidato que:

a) apresentar nota de coeficiente de rendimento acumulado inferior a 5,0 (cinco);

b) não estiver matriculado nos períodos indicados nos subitens 6.7.1 “c” e 6.7.2 “c”;

c) realizar o *upload* de documentação de forma diversa à solicitada neste edital;

d) apresentar documentação incompleta;

e) preencher o campo “Coeficiente de Rendimento Acumulado” com valor diverso do constante no documento da Instituição de Ensino;

f) anexar documentação com rasuras ou falhas que ponham em dúvida sua veracidade;

g) não comprovar coeficiente de rendimento acumulado;

h) apresentar comprovante de matrícula de curso diverso da área escolhida para estágio.

7.2 O resultado preliminar da análise do cadastro será publicado nos endereços eletrônicos <https://www.mpam.mp.br> e Instagram: [@ceaf.mpam](https://www.instagram.com/ceaf.mpam) em até 10 (dez) dias após o encerramento dos cadastros.

8. DOS RECURSOS E RESULTADOS



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

8.1 Encerrado o prazo de cadastramento, os documentos dos candidatos serão analisados, sendo publicada a relação preliminar dos cadastros validados no dia 20/08/2024, nas plataformas oficiais do Ministério Público do Estado do Amazonas <https://www.mpam.mp.br> e Instagram: @ceaf.mpam.

8.2 A interposição de recursos à lista preliminar de cadastros validados deverá ser realizada na Plataforma EAD MPAM, na área de acompanhamento de cadastro do candidato, no campo “Recursos”.

8.3 O prazo de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da lista preliminar.

8.4 Os recursos serão analisados pela Comissão de Coordenação e o resultado do julgamento publicado na página oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas <https://www.mpam.mp.br> e no Instagram: @ceaf.mpam até o dia 22/08/2024.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1 O resultado final será divulgado no *site* oficial do MPAM no dia 23/08/2024.

9.2 A homologação do resultado será publicada nos endereços eletrônicos www.mpam.mp.br e Instagram: @ceaf.mpam, até o dia **26/08/2024**.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 Os candidatos homologados serão convocados pela Divisão de Recursos Humanos, no endereço eletrônico www.mpam.mp.br, **de acordo com as vagas a surgir, para participar da seleção respectiva.**

10.2 Caso haja dificuldade em contatar o candidato via correio eletrônico, a Administração pode ainda, a seu critério, formalizar as convocações por meio telefônico ou por aplicativo de mensagens de celular.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O candidato é responsável pela veracidade de todas as informações que apresentar à Administração do Ministério Público do Amazonas, podendo esta eliminar o candidato que comprovadamente apresentar documento ou informação não condizente com a verdade, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.2 A Administração do Ministério Público se reserva o direito a promover alterações no presente edital, bem como no cronograma. Qualquer alteração será publicada nos endereços eletrônicos www.mpam.mp.br e Instagram: @ceaf.mpam.

11.3 É de inteira responsabilidade dos candidatos manter atualizados seus dados de contato junto à Administração do Ministério Público, bem como acompanhar e se manter atualizado sobre as informações referentes ao presente cadastro, nos veículos indicados no item.

11.4 Outras informações poderão ser obtidas através do *e-mail* do CEAF: ceaf@mpam.mp.br.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

11.5 Todos os casos omissos ou não previstos no presente edital serão decididos pela Comissão de Coordenação.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
AMAZONAS, em Manaus (AM), 25 de julho de 2024.**

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

ANEXO I

QUADRO DE ÁREAS

CURSO
• ENSINO MÉDIO
• ADMINISTRAÇÃO
• ARQUITETURA
• CIÊNCIAS CONTÁBEIS
• CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO E AFINS
• ENGENHARIA CIVIL
• ENGENHARIA AMBIENTAL
• ENGENHARIA FLORESTAL
• LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA
• PEDAGOGIA



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

ANEXO II

Instruções:

Para a apresentação do recurso, o (a) candidato (a) deverá:

- 1) Na folha de rosto, identificar-se no requerimento com o nome completo, número da carteira de identidade e número de inscrição;
- 2) Fundamentar e argumentar com precisão lógica, consistente e concisa, utilizando o espaço máximo de 15 (quinze) linhas;
- 3) Não se identificar no campo razões recursais;
- 4) Enviar no campo “Recursos”, na plataforma EAD MPAM.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que o(a) aluno(a) _____
_____ obteve o coeficiente de rendimento acumulado _____,
no(a) _____ ano/série, do Ensino Fundamental / Médio, no
ano de 2023.

Manaus, _____ de outubro de 2024.

Nome do responsável pela declaração (Diretor/a ou Secretário/a da Escola)
Assinatura digital ou código de autenticidade



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Folha de Rosto

REQUERIMENTO DE RECURSO

Ao Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Coordenação do **III Processo de Formação de Cadastro de Estagiários - Nível Médio e Superior, exceto Direito**, do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Eu, _____
_____, RG N.º _____, Inscrição N.º _____, candidato
(a) no **III Processo de Formação de Cadastro de Estagiários – Nível Médio e Superior, exceto Direito**, do Ministério Público do Estado do Amazonas.

